



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA

Diário da Justiça

CRIADO PELO ATO 02/89 DE 17/01/1989—ANO XXXII—DIÁRIO DA JUSTIÇA Nº 4865—PALMAS, TERÇA-FEIRA, 01 DE DEZEMBRO DE 2020 (DISPONIBILIZAÇÃO)

SEÇÃO JUDICIAL	2
2ª CÂMARA CÍVEL.....	2
1º GRAU DE JURISDIÇÃO	3
NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM	15
PUBLICAÇÕES PARTICULARES	15
SEÇÃO ADMINISTRATIVA	17
PRESIDÊNCIA	17
CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA	22
DIRETORIA GERAL.....	22
DIRETORIA ADMINISTRATIVA.....	24
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO	24
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS	25

SEÇÃO JUDICIAL
2ª CÂMARA CÍVEL
SECRETÁRIO: CARLOS GALVÃO CASTRO NETO
Intimações de acórdãos

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0010859-04.2020.8.27.2700/TO

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK

AGRAVANTE: ANTONIA SANTANA DE ARRUDA

ADVOGADO: RENATO HEITOR SILVA VILAR (OAB TO008049)

AGRAVADO: CICAL CONSTRUTORA E INCORPORADORA CALIFÓRNIA LTDA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE RESCISÃO CONTRATUAL. COMPRA E VENDA DE LOTE. PEDIDO LIMINAR DE RESCISÃO DA AVENÇA. IMPOSSIBILIDADE. SUSPENSÃO DAS PARCELAS VINCENDAS. CABIMENTO. TEMA AFETADO POR IRDR. PROCESSO SUSPENSO. RECURSO PARCIALMENTE PROVIDO. 1. Dentro do juízo de revisão típico e restrito dessa modalidade recursal, onde é permitido apenas sindicarem o acerto da decisão agravada, verifica-se que restou demonstrado pela compradora/agravante a sua intenção de rescindir o contrato, por ausência de condição financeira, de modo que, apesar de ser prematura a determinação liminar de rescisão da avença, é possível e pertinente a suspensão do pagamento das parcelas vincendas do pacto, a fim de evitar maiores prejuízos e consequências a ambas as partes, além do que mostra-se adequada a medida de suspensão do feito originário para aguardar o julgamento final do IRDR 0009560-46.2017.827.0000. 2. Sob a luz dos fatos e da balizada doutrina, emerge dos autos a manifesta e notória intenção da recorrente em rescindir o contrato, o que denota a presença da probabilidade do direito, eis que a parte contratante, a despeito dos princípios que norteiam a formalização dos contratos, não pode ser obrigada a se manter adstrita ao contrato, mormente em razão da sua claudicante situação financeira e da sua vontade livre de rescindir, o que certamente lhe garante o direito de suspender o pagamento das parcelas vincendas, ao passo que o perigo na demora decorre da possibilidade de cobrança das parcelas que se vencerem no curso da demanda. 3. Recurso parcialmente provido.

ACÓRDÃO: A Egrégia 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, DAR PARCIAL PROVIMENTO ao presente recurso de agravo de instrumento, tão somente para determinar a suspensão da cobrança das parcelas vincendas relativas ao contrato objeto do feito originário, haja vista a notória desistência da parte agravante na continuação da relação contratual, devendo a agravada abster-se de negativar o nome da recorrente perante os órgãos restritivos de crédito, mantendo-se incólumes os demais termos do decisum, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora o Desembargador Eurípedes Lamounier e o Juiz Jocy Gomes de Almeida. Representou a Procuradoria Geral de Justiça nesta Instância a Promotora Cynthia Assis de Paula. Palmas, 11 de novembro de 2020.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0002615-86.2020.8.27.2700/TO

PROCESSO ORIGINÁRIO: Nº 0001558-18.2017.8.27.2739

RELATOR: DESEMBARGADOR JOSÉ DE MOURA FILHO

AGRAVANTE: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO: CRISTIANA VASCONCELOS BORGES MARTINS (OAB TO05630A)

ADVOGADO: RENATO CHAGAS CORREA DA SILVA (OAB TO04867A)

AGRAVADO: GABRIEL PINHEIRO BOTELHO COSTA

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - ACÓRDÃO - TERMO INICIAL DO PRAZO PARA PURGAÇÃO DA MORA - EXECUÇÃO DA LIMINAR - RESP REPETITIVO 1418593/MS - TERMO INICIAL PARA OFERECIMENTO DA CONTESTAÇÃO - JUNTADA AOS AUTOS DO MANDADO CUMPRIDO - ART. 231, II DO CPC. ALEGAÇÃO DE CONTRADIÇÃO - REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. IMPOSSIBILIDADE. IMPERTINÊNCIA. EMBARGOS IMPROVIDOS. - Os Embargos de Declaração são cabíveis contra qualquer decisão judicial para esclarecer obscuridade ou eliminar contradição, suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento, ou ainda, para corrigir erro material. - Na hipótese dos autos, o voto embargado é claro e expresso ao abordar o tema em questão, não havendo qualquer vício de omissão a ser sanado, não comportando nesta via recursal a reanálise da matéria, a fim de revolver os fatos por não estar o julgado em conformidade com os interesses do embargante. - Consta expressamente no voto embargado que do mandado de busca e apreensão/citação deve veicular, simultaneamente, a comunicação ao devedor acerca da retomada do bem alienado fiduciariamente e sua citação, daí decorrendo dois prazos diversos: (i) de 5 dias, contados da execução da liminar, para o pagamento da dívida (art. 3º, §§ 1º e 2º, do Decreto-Lei n. 911/1969, c/c 240 do CPC); e (ii) de 15 dias, a contar da juntada do mandado aos autos, para o oferecimento de resposta (art. 297, c/c 241, II, do Código de Processo Civil). - Embargos de Declaração conhecidos e improvidos.

ACÓRDÃO: Sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Desembargadora ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE, na 16ª SESSÃO VIRTUAL a 1ª TURMA JULGADORA da 2ª CÂMARA CÍVEL, decidiu, por unanimidade, NEGAR PROVIMENTO aos Embargos Declaratórios interpostos, ante a inexistência de omissão, contradição, obscuridade ou erro material e no mérito manter na íntegra o Acórdão embargado, nos termos do voto do(a) Relator(a). Votaram acompanhando o Relator os Juízes RICARDO FERREIRA LEITE e SILVANA MARIA PARFIENIUK. A Douta Procuradoria-Geral de Justiça esteve representada pela Procuradora de Justiça CYNTHIA ASSIS DE PAULA. Palmas, 11 de novembro de 2020.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0009139-02.2020.8.27.2700/TO

RELATORA: DESEMBARGADORA ANGELA MARIA RIBEIRO PRUDENTE

AGRAVANTE: MARIA LUIZA OLIVEIRA DOS ANJOS

ADVOGADO: MILENA ALVES PIMENTA (OAB TO006157)

AGRAVADO: BANCO BRADESCO S/A

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. AÇÃO DE CONVERSÃO DE CONTA CORRENTE PARA CONTA COM PACOTE DE TARIFAS ZERO C/C REPETIÇÃO DE INDÉBITO E INDENIZAÇÃO. RECURSO INTERPOSTO CONTRA DECISÃO ORIGINÁRIA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL. INCOMPETÊNCIA DESTE TRIBUNAL PARA EXAME DO RECURSO INSTRUMENTAL. REMESSA PARA UMA DAS TURMAS RECURSAIS A QUEM COMPETIRÁ À ANÁLISE DO CABIMENTO DO AGRAVO. 1. O Tribunal de Justiça não possui competência para apreciar qualquer recurso contra decisão exarada sob o rito dos Juizados Especiais Cíveis seja cabível ou não, tempestivo ou não, juízo de admissibilidade que compete às Turmas Recursais. 2. No caso, verifica-se que a decisão que se combate via do presente recurso foi proferida em ação que tramita sob a égide da Lei nº. 9.099/95 - Juizado Especial. Com efeito, inquestionável que o exame deste Agravo é de competência da Turma Recursal, consoante estabelece a Resolução nº. 003/2003, que dispõe sobre a composição e jurisdição das Turmas Recursais das Decisões dos Juizados Especiais Cíveis c/c artigo 41, §1º, da Lei 9.099/95. 3. A Lei nº. 9.099 de 1995 não prevê o cabimento de nenhum tipo de recurso contra decisões interlocutórias e, não obstante alguma parte da doutrina e jurisprudência permita a impugnação das decisões proferidas no curso do procedimento sumaríssimo, é inconteste que seu processamento deverá se dar no âmbito do próprio Juizado Especial. 4. Reconheço a incompetência deste Tribunal de Justiça para apreciar o presente Agravo de Instrumento, e por consequência, determino a remessa do feito a uma das Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins.

ACÓRDÃO: A Egrégia 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, RECONHECER A INCOMPETÊNCIA deste Tribunal de Justiça para processar e julgar o presente Agravo e, por consequência, determinar a remessa do feito a uma das Turmas Recursais dos Juizados Especiais do Estado do Tocantins, para exame de sua admissibilidade. Torno sem efeito a liminar concedida no evento 2, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora o Desembargador Eurípedes Lamounier e o Juiz Jocy Gomes de Almeida. Representou a Procuradoria Geral de Justiça nesta Instância a Promotora Cynthia Assis de Paula. Palmas, 11 de novembro de 2020.

AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 0005812-49.2020.8.27.2700/TO

RELATORA: JUÍZA SILVANA MARIA PARFIENIUK

AGRAVANTE: JOSE ORLANDO PEREIRA

ADVOGADO: MARCELO CESAR CORDEIRO (OAB TO01556B)

ADVOGADO: DANIELA IGNÁCIO GAGOSSIAN (OAB TO006589)

AGRAVADO: MPG COMERCIO DE PRODUTOS AGROPECUARIOS EIRELI – EPP

ADVOGADO NÃO CONSTITUÍDO

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PEDIDO DE PENHORA ONLINE, VIA BACENJUD, NAS CONTAS DA DEVEDORA/EXECUTADA. POSSIBILIDADE. INFRAÇÃO À LEI DE ABUSO DE AUTORIDADE. INOCORRÊNCIA. RECURSO PROVIDO. 1. Nos termos do disposto no artigo 36 da Lei nº. 13.869/2019, constitui crime de abuso de autoridade decretar, em processo judicial, a indisponibilidade de ativos financeiros em quantia que extrapole exacerbadamente o valor estimado para a satisfação da dívida da parte e, ante a demonstração, pela parte, da excessividade da medida, deixar de corrigi-la. 2. A determinação de penhora de dinheiro por meio do sistema Bacenjud até o limite do valor do débito não caracteriza a infração disposta no artigo 36, da aludida Lei nº. 13.869/19. Logo, é cabível a penhora de dinheiro, em depósito ou aplicação em instituição financeira em nome do(a) devedor(a), por meio do sistema eletrônico Bacenjud, nos termos do artigo 854, do CPC, uma vez que prioritária, conforme disposto no artigo 835 do CPC, mormente porque o objetivo da execução é, primordialmente, a satisfação do direito do(a) credor(a). 3. Recurso conhecido e provido para reformar a decisão agravada e autorizar a busca e bloqueio Bacenjud nas contas da executada/agravada, a fim de satisfazer o débito objeto do Cumprimento de Sentença, observado o limite do valor e o disposto no artigo 854 do CPC.

ACÓRDÃO: A Egrégia 3ª Turma da 2ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins decidiu, por unanimidade, conhecer do Agravo e DAR-LHE PROVIMENTO, para reformar a decisão de 1º grau e autorizar a busca e bloqueio Bacenjud nas contas da executada/agravada, a fim de satisfazer o débito objeto do Cumprimento de Sentença, nos termos do voto da Relatora. Votaram acompanhando a Relatora o Desembargador Eurípedes Lamounier e o Juiz Jocy Gomes de Almeida. Representou a Procuradoria Geral de Justiça nesta Instância a Promotora Cynthia Assis de Paula. Palmas, 11 de novembro de 2020.

1º GRAU DE JURISDIÇÃO ARAGUAINA

2ª vara da fazenda e registros públicos

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS N. 1802784

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Central de Execução Fiscal de Araguaína-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº 5000025-53.2008.8.27.2706, proposta

pelo ESTADO DO TOCANTINS em face de GENELICE RODRIGUES DA SILVA CAVALCANTE e G R DA SILVA CAVALCANTE, CNPJ/CPF nº 36968307120 e 00278909000106, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada que atualmente encontra-se em lugar incerto e não sabido, do inteiro teor do r. despacho (evento 30), cujo texto segue abaixo transcrito, para no prazo, de 15 (quinze) dias, juntar aos autos os respectivos comprovantes de pagamento referentes a verba honorária. *Compulsando os autos, verifico que a parte executada foi devidamente citada via editalícia (evento 01, DESP5), todavia, quedando-se inerte, não quitando a dívida ou oferecendo bens passíveis de penhora. Em razão disso, a exequente requereu a realização de penhora online, contudo, não logrando êxito ante a inexistência de saldo positivo suficiente para a quitação do débito exequendo (evento 1, DEC9). No evento 01, PET12, a exequente requereu a suspensão do feito pelo prazo de 1 (um) ano, nos moldes do artigo 40, da Lei 6.830/80. No evento 28, a exequente manifestou-se nos autos comunicando a quitação do débito principal, entretanto, restando em aberto o referente aos honorários advocatícios. Desse modo, DETERMINO a intimação da parte executada, para no prazo, de 15 (quinze) dias, juntar aos autos os respectivos comprovantes de pagamento referentes a verba honorária. Após, havendo ou não comprovação de quitação, intime-se a exequente, no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se. E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2020. Eu, CORNELIO COELHO DE SOUSA, Técnico Judiciário, que o digitei.*

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS N. 1785520

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): TERRAPLAN COM. E IND. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA, ALESSANDRO WALTER ALVES GONÇALVES e SEBASTIÃO VIEIRA MOURA - CPF/CNPJ nº: 07581257000476, 85950629191 e 79485901100, por estar (em) atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0004189-39.2014.8.27.2706, que lhe move o ESTADO DO TOCANTINS, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 1.193,90 (um mil, cento e noventa e três reais e noventa centavos), representada pela CDA nº C-1113/2011, datada de 23/05/2011, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública de Araguaína, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: *"Trata-se de execução fiscal promovida pelo ESTADO DO TOCANTINS em desfavor de TERRAPLAN COM. E IND. DE PRODUTOS AGROPECUÁRIOS LTDA E OUTROS. No evento 53, requereu a exequente que a citação da executada fosse realizada por meio de edital, tendo em vista o exaurimento dos meios para localização de endereço. Segundo a súmula 414 do Superior Tribunal de Justiça, "a citação por edital na execução fiscal é cabível quando frustradas as demais modalidades". Sobre o significado da expressão "demais modalidades" da supratranscrita súmula, o Superior Tribunal de Justiça, em acórdão submetido à sistemática dos Recursos Repetitivos (Tema Repetitivo 102), decidiu que as outras modalidades de citação frustrada ali previstas são a citação por correio e a citação por Oficial de Justiça. In verbis: "PROCESSO CIVIL. RECURSO ESPECIAL. EXECUÇÃO FISCAL. CITAÇÃO POR EDITAL. CONDIÇÃO DE CABIMENTO: FRUSTRAÇÃO DAS DEMAIS MODALIDADES DE CITAÇÃO (POR CORREIO E POR OFICIAL DE JUSTIÇA). LEI 6830/80, ART. 8º. 1. Segundo o art. 8º da Lei 6.830/30, a citação por edital, na execução fiscal, somente é cabível quando não exitosas as outras modalidades de citação ali previstas: a citação por correio e a citação por Oficial de Justiça. Precedentes de ambas as Turmas do STJ. 2. Recurso especial improvido. Acórdão sujeito ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução STJ 08/08 (BRASIL. Superior Tribunal de Justiça. Recurso Especial nº 1103050 / BA. Relator: Ministro TEORI ALBINO ZAVASCKI. Julgado em 25 de março de 2009) (grifei). Em detida análise dos autos, depreendi que houve tentativa de citação por meio de oficial de justiça (eventos 7 e 12) e citação postal (evento 40), contudo, não resultando frutíferas. Assim o sendo, DEFIRO o pedido formulado no evento 53. Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que promova a citação da executada por meio de edital, com prazo de 30 (trinta) dias, nos termos do art. 8º, inciso IV, da Lei de Execuções Fiscais. Decorrido o prazo supra, intime-se a exequente para impulsionar o feito executivo no prazo de 30 (trinta) dias. Intime-se." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos vinte e quatro dias do mês de novembro de 2020. Eu, CORNELIO COELHO DE SOUSA, Técnico Judiciário, que o digitei.*

Central de execuções fiscais

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO (PRAZO DE 30 DIAS) Nº 1771402

A Magistrada, ao final assinado, FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que através deste CITA o(s) executado(s): GRACILIANO FERREIRA DA SILVA - CPF nº: 329.813.331-00, por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL N.º 0023708-24.2019.8.27.2706, que lhe move o MUNICÍPIO DE ARAGUAINA, bem como, para, no prazo de 05 (cinco) dias, para pagar a importância de R\$ 6.159,18

(seis mil, cento e cinquenta e nove reais e dezoito centavos), representada pela CDA nº 20190015659 e 20190015660, datada de 07/12/2016, acrescida de juros, atualização monetária e demais cominações legais, ou no mesmo prazo garantir(em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens à penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será NOMEADO curador especial atuante perante esta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde Pública, em caso de revelia. Tudo em conformidade com o despacho a seguir transcrito: "(...) Realizada as buscas e não sendo localizado endereço diverso da inicial e encerrado todos os meios de localização dos endereços do(s) executado(s), defiro desde logo, caso haja pedido, a expedição do Edital de Citação, com prazo de 30 (trinta) dias, observando-se as disposições do art. 8º, IV, da Lei de Execuções Fiscais." E para que ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital que será publicado uma (01) vez no Diário Oficial da Justiça e afixado no placar do Fórum local. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguaína, Estado do Tocantins, aos 23 dias do mês de novembro de 2020. Eu, ISABEL ARRUDA DE SOUSA, Auxiliar Judiciário, que o digitei.

Às partes e aos advogados

Execução Fiscal Nº 5020698-91.2013.8.27.2706/TO

AUTOR: MUNICIPIO DE ARAGUAINA

RÉU: JOSE CARLOS FERREIRA JUNIOR

SENTENÇA(...) **Ante o exposto**, com base no art. 924, inciso II, do Código de Processo Civil, julgo EXTINTO o feito com resolução de mérito, em face de pagamento. Sem condenação em honorários advocatícios, tendo em vista o pagamento realizado (evento 96). Considerando o fato de ter a quitação do débito fiscal ocorrido após o ajuizamento desta demanda, condeno a parte executada ao pagamento das custas processuais, caso haja. Determino ao Cartório da Central de Execuções Fiscais que: Intimem-se as partes da presente sentença; Caso seja interposto recurso de apelação: I) intime-se o apelado para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; II) apresentado recurso adesivo, intime-se a parte contrária para apresentar contrarrazões, no prazo de lei; III) após, remetam-se os autos ao e. TJTO, independentemente de juízo de admissibilidade (CPC, art. 1.010, § 3º), a ser realizado pelo relator do recurso (CPC, art. 932, III); Promova-se a retirada de eventuais gravames existentes sobre bens de titularidade da parte executada. Após o trânsito em julgado, em cumprimento ao Ofício circular nº 218/2017/PRESIDENCIA/DIGER/DIFIN/DFESP, de 23.08.2017, proceda o cartório com a conferência dos dados cadastrados no sistema e-PROC, a fim de verificar se eles correspondem com os documentos insertos no processo, certificando nos autos antes da remessa à COJUN, a(s) parte(s) condenada(s) ao pagamento das custas finais, seus dados (CPF, CNPJ, RG, telefone, endereço) e o valor da causa. Cumprida a determinação acima, **PROMOVA-SE** a baixa definitiva, e **REMETA-SE** o processo à COJUN – Contadoria Judicial Unificada para a cobrança das custas processuais nos termos do Provimento n. 09/2019/CGJUS/TO.

ARAGUATINS

1ª escrivania cível

Editais de citações com prazo de 30 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de 3ª entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de EXECUÇÃO - Processo nº 0002444-79.2018.8.27.2707, Chave para consulta nº 293804634818, no sistema processual eletrônico e-proc, www.tjto.jus.br, que tem como Exequente: BANCO DO BRASIL S/A, CNPJ: 00000000000191 e Executados: GALDINO GOMES DA SILVA, brasileiro, inscrito no CPF nº 04814468180 e RENILDA CAVALCANTE DE SOUSA, inscrito no CPF nº 055.537.701-65, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, CITA-SE o executado supra, para no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 108.047,19 (cento e oito mil quarenta e sete reais e dezenove centavos), sob pena de ser penhorado tantos bens, quanto bastem para a satisfação integral da execução. Tudo nos termos do respeitável despacho, gerado no evento 44, a seguir transcrito: "Tendo em vista que as tentativas de citação da parte executada tornaram-se infrutíferas e, com base no art. 256 do CPC, defiro a citação por edital, com prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses da parte executada citada por edital, a Defensoria Pública de Araguatins, nos termos do art. 72, II do CPC. Intime-se o curador da presente nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas ao processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, prazo já deferido em dobro (artigo 186, CPC). Cumpra-se. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins". E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito, que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. *DADO E PASSADO* nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2020. Eu (Maria Claudenê G. de Melo) Técnica Judiciária que digitei e conferi. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior-Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Dr. José Carlos Tajra Reis Júnior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular da Vara Cível da Comarca de 3ª entrância de Araguatins, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem,

que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de MONITÓRIA - Processo nº 0003029-34.2018.8.27.2707, Chave para consulta nº 809103369518, no sistema processual eletrônico e-proc, www.tjto.jus.br, que tem como Exequente: NOVA CASA DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ: 74.200.403/0002-00 e Executada: BRAUNA COMERCIO DE MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, CNPJ: 11.787.968/0002-07, atualmente em lugar incerto e não sabido. E por este meio, CITA-SE o executado supra, para no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 7.151,75(sete mil cento e cinquenta e um reais e setenta e cinco centavos), sob pena de ser penhorado tantos bens, quanto bastem para a satisfação integral da execução. Tudo nos termos do respeitável despacho, gerado no evento 63, a seguir transcrito: “Defiro a citação por edital da parte requerida que está em local incerto e não sabido. Assinalo o prazo de 30 (trinta) dias. Em caso de não comparecimento da parte, NOMEIO como curador especial para defender os interesses da parte executada citada por edital, a Defensoria Pública de Araguatins, nos termos do art. 72, II do CPC. Intime-se o curador da presente nomeação, CONCEDENDO-LHE vistas ao processo pelo prazo de 30 (trinta) dias, prazo já deferido em dobro (artigo 186, CPC). Cumpra-se. Juiz JOSÉ CARLOS TAJRA REIS JÚNIOR- Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins”. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito, que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 19 dias do mês de novembro de 2020. Eu (Maria Claudenê G. de Melo) Técnica Judiciária que digitei e conferi. Juiz José Carlos Tajra Reis Júnior-Titular da Vara Cível da Comarca de Araguatins/TO

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Doutor José Carlos Tajra Reis Junior, Meritíssimo Juiz de Direito Titular na Vara Cível desta Comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 1º Cível, se processa os autos de Ação: INCIDENTE DE DESCONSIDERAÇÃO DA PERSONALIDADE JURÍDICA, Processo nº 0002301-56.2019.8.27.2707, chave para consulta nº 785577116819 no sistema processual eletrônico e-Proc, que tem como Requerente: EVANDE DE JESUS DA SILVA, inscrito no CPF nº 006.448.452-10 e Requerido: COLCHÕES EVOLUTION - ME, inscrita no CNPJ nº 15.203.244/0001-49. E por este meio **CITA-SE** COLCHÕES EVOLUTION - ME, inscrita no CNPJ nº 15.203.244/0001-49, atualmente em local incerto e não sabido, do inteiro teor da presente ação, para querendo, apresentar contestação, no prazo de 15 dias. Tudo nos termos do despacho, gerado no evento 18, prolatada nos autos supra a seguir transcrito: Cite-se por Edital, com prazo de 30 (trinta) dias. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou o Meritíssimo Juiz de Direito que fosse expedido o presente Edital, com as devidas publicações. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Araguatins, Estado do Tocantins, aos 09 dias do mês de setembro de 2020. Eu (Maria Claudenê G. de Melo), Técnica Judiciária que digitei.

COLINAS

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

PROCESSO N. **5001336-19.2012.8.27.2713**, Classe Processual: Consignação em Pagamento, Requerente: BANCO DA AMAZÔNIA S/A, Requeridos: NASCIMENTO E MOREIRA LTDA, LUSMAR MOREIRA NASCIMENTO, JULIO MARIA DO NASCIMENTO, Através deste edital realiza a INTIMAÇÃO das partes requeridas NASCIMENTO E MOREIRA LTDA, empresa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.955.258/0001-30, representada por seus representantes legais Lusmar Moreira Nascimento, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF sob o n. 739.842.996-7 e Julio Maria do Nascimento, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob o n. 002.893.847-02, atualmente em lugar ignorado, para, no prazo de 15 (quinze) dias, promover o pagamento espontâneo do débito constante do título executivo judicial, sob pena de o valor exequendo ser acrescido de multa, no importe de 10% (dez por cento), além de honorários advocatícios alusivos à fase de cumprimento da sentença (STJ, súmula n. 517), penhora e expropriação de bens (CPC, art. 523, “caput” e §§ 1º e 3º). Fica ainda advertida parte executada, de que, independentemente de penhora ou nova intimação, poderá a mesma apresentar impugnação ao cumprimento de sentença, dentro de 15 (quinze) dias, a contar do término do prazo acima (CPC, art. 525, “caput”), conforme decisão do evento 119. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Colinas do Tocantins - TO, 30 de novembro de 2020. Eu, Mauro Leonardo, Técnico Judiciário da 1ª vara cível o digitei, Eu, Valquiria Lopes Brito, Chefe de Secretária o conferi. José Roberto Ferreira Ribeiro, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível.

GURUPI

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas

Às partes e aos advogados

CARTA PRECATÓRIA: 0004199-25.2020.827.2722

Ação: PENAL

Juízo de Origem: VARA DE ENTORPECENTES E ORGANIZAÇÕES CRIMINOSAS DA COMARCA DE BOA VISTA - RR

Processo de Origem: 0813381-06.2017.8.23.0010

Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL

Acusados: HADSON COSTA DOS SANTOS, ANTÔNIO JOSÉ COSTA DOS SANTOS, ARILSON COSTA DOS SANTOS, ADILSON COSTA DOS SANTOS, AGILSON COSTA DOS SANTOS, LUÍS COSTA SANTOS, CLODOALDO COSTA SANTOS, JOSÉ CARLOS CABRAL DE JESUS, JOHNN LAWRENCE FILGUEIRAS DE SOUSA, WADSON RANIELLY FERNANDES, JOSEIDO LIMA PEREIRA, EDMILSON SOUSA DA CONCEIÇÃO, JOSÉ MARCONDES VIEIRA DA SILVA, CARLOS EDUARDO GOMES LIMA, MOZARILDO DE SOUZA QUEIROZ, RAIMUNDO NONATO DE SOUSA LEAL, JOÃO SEVERINO BARBOSA, ANDRÉ LUIZ SOUZA, JOSÉ DE SOUZA LIMA, ALEX CARVALHO MAIA, ABDENEGO PINTO DO NASCIMENTO, ALBERTO NOGUEIRA MALUF, PABLO ADRIANO OLIVEIRA ARANTES, RODRIGO RODRIGUES BARNABÉ BRITO, THIAGO MEDEIROS CARDOSO, RAIMUNDO DOS SANTOS SOUZA, WELLINGTON JOSÉ MAGALHÃES SILVA, JÚLIO CÉZAR FERNANDES PICINNI, VINÍCIUS JOSÉ FERNANDES PICININ, WANDERSON MAGALHÃES SILVA, MARCOS ALFREDO MANDUCA, LUCIANA DA CRUZ, CELSO DA COSTA E SILVA, HARISON DA CRUZ SANTOS, GISLAINE FAMOSO ARIA e RODRIGO NASCIMENTO DOS SANTOS

Advogados: PABLO LUIS DE MOURA HOLANDA – OAB/RR nº 481; GUILHERME A. M. E. COELHO – OAB/RR nº 839; PEDRO XAVIER COELHO SOBRINHO – OAB/RR nº 598; ALINE DE LIMA OLIVEIRA – OAB/TO nº 7086

Finalidade: INQUIRIÇÃO DE TESTEMUNHAS

INTIMAÇÃO PARA AUDIÊNCIA - DESPACHO (Evento 48): “Vistos, 1 – Para cumprimento da diligência deprecada, designo o dia 02 de dezembro de 2020, às 14h00min: Marcelo Souto Silveira; às 14h30min: Maria Paixão Barbosa Carneiro; às 15h00min: Flávio Martins Cândido; às 15h30min: Vivian Glória dos Passos Fialho; às 16h00min: Raniele Maciel Barbosa; às 16h30min: Vagner Glória dos Passos Fialho; às 17h00min: Ana Paula Xavier Silva; às 17h00min: Eliomar Lourenço de Oliveira. 2 – [...]. 3 – Proceda a escrivania a todos os atos de comunicação necessários para realização da audiência. Às providências. Datado e certificado pelo sistema. Cibele Maria Bellezzia – Juíza de Direito”.

1ª vara cível

Editais de intimações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO - PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: RONALDO BASILIO DE SOUZA, RONALDO BASILIO DE SOUZA-ME e LUIZ GONZAGA DA SILVA JORGE

OBJETIVO: Citação dos requeridos RONALDO BASILIO DE SOUZA e RONALDO BASILIO DE SOUZA-ME cpf/cnpj n.º 01327318199, 25362205000148 do inteiro teor do autos nº 0002256-70.2020.8.27.2722, para, querendo, oferecer **EMBARGOS MONITÓRIOS** no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sob pena de se presumir verdadeiras as alegações de fato articuladas pela parte autora (NCP, art. 341 e 344), bem como constituir-se de pleno direito o título executivo judicial (NCP, art. 701, § 2º), bem como **INTIMADO para PAGAR OU ENTREGAR A COISA ou EXECUÇÃO DA OBRIGAÇÃO DE FAZER OU NÃO FAZER**, (conforme o caso), em desfavor da parte ré, no prazo de 15 (quinze) dias concedendo-lhe dias úteis para cumprimento, bem como pagamento dos honorários advocatícios, estes FIXADOS no percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor atribuído à causa (NCP, art. 701), **CIENTIFIQUE-SE** a parte requerida que o cumprimento da obrigação no prazo assinalado acarreta na isenção ao pagamento das custas e despesas processuais (NCP, § 1º, art. 701). **Valor da Causa R\$ R\$ 1.159,73** (um mil e cento e cinquenta e nove reais e setenta e três centavos). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi-TO, 30 de novembro de 2020. Eu, Fábica Soares Siriano, técnica judiciária, o digitei e assino. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

Editais de citações com prazo de 20 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: JOSEF GREGOR e HERWIG REINARD GREGOR

OBJETIVO: Citação dos requeridos do aditamento dos fatos da petição inicial feito nos Autos nº 0013015-98.2017.827.2722, Ação de Tutela Cautelar Antecedente, Chave do Processo nº 374132714717 que MAURO SERGIO BARBOSA DESOUSA move em desfavor de JOSEF GREGOR e HERWIG REINARD GREGOR, para, caso queira, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros os fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. **OBJETO:** Ação de Tutela Cautelar Antecedente. **VALOR DACAUSA** de R\$ 66.464,33. E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 24 de março de 2020. Eu, Fábica Soares Siriano, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Adriano Morelli. Juiz de Direito.

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS

CITANDO: EVENTUAIS TERCEIROS INTERESSADOS

OBJETIVO: Citação do inteiro teor dos Autos nº 0013302-90.2019.8.27.2722/TO, Ação de Usucapião, Chave do Processo nº **893731734919** que ANDREIA LOPES SANTANA e LUIZ CARLOS DE SANTANA E COSTA FILHO move em desfavor de ADAIL MARINHO COSTA, para, caso queiram, apresentar defesa no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de serem presumidos aceitos por verdadeiros fatos articulados na inicial, e ainda revelia e confissão. Ação de Usucapião dos imóveis urbanos, lotes, 05 (447,92m²), 07 (453,98m²), e 09 (460,06m²), da Q. 02, do loteamento Santa Rosa, localizados na Avenida Rio Grande do Sul. **VALOR DA CAUSA** de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais). E, para que ninguém possa alegar ignorância, o MM. Juiz de Direito mandou expedir este edital que será publicado na forma da lei. Gurupi -TO, 30 de novembro de 2020.

Vara especializada no combate à violência contra a mulher
Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Ação Penal nº 0003592.121.2020.827.2722

Chave do Processo nº 339653803020

Denunciado: MAYCIN SOARES DE SANTANA

Vítima: I.C.B

O Doutor Jossanner Nery Nogueira Luna Juiz de Direito do Juízo da Especializada no Combate a Violência contra a Mulher e Crimes Dolosos Contra a Vida de Gurupi, Estado do Tocantins, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital com prazo de quinze (15) dias virem, ou dele tiver conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, os autos de Ação Penal supra, que a Justiça Pública move em desfavor de MAYCON SOARES DE SANTANA, CPF n. 050.338.111-00, brasileiro, solteiro, nascido em 16.08.1994, natural de Aliança do Tocantins-TO, filho de Naidés Antônio de Santana e de Gean Soares atualmente em lugar incerto e não sabido e a vítima I.C.B intimada da sentença proferida evento 86 qual seja o dispositivo: Isto posto, **ABSOLVO** o acusado **MAYCON SOARES DE SANTANA** do delito de lesão corporal (art. 129, CP), com base no art. 386, inciso VI, do CPP. Caso existam medidas cautelares fixadas, o acusado fica desobrigado do cumprimento das mesmas. Por outro lado, se houver medidas protetivas de urgência fixadas, o acusado fica obrigado a cumpri-las até o prazo final anteriormente fixado. Sem custas processuais. JOSSANNER NERY NOGUEIRA LUNA - Juiz de Direito. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, terça-feira, 1 de dezembro de 2020. Eu, Diane Perinazzo, Diretora de Secretaria, que digitei e lavrei o presente.

MIRACEMA
1ª vara cível
Editais

EDITAL DE CIÊNCIA COM PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS

O DOUTOR ANDRÉ FERNANDO GIGO LEME NETTO, Juiz de Direito, da 1ª Vara Cível da Comarca de Miracema do Tocantins, Estado do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, etc...FAZ SABER, a quantos o presente edital de ciência com prazo de 10 dias, extraído do processo nº 0003231-83.2020.8.27.2725, Ação de 2335, onde figura como parte autora NOVO ESTADO TRANSMISSORA DE ENERGIA S.A. e requeridos BANCO DO BRASIL S/A, HAMILTON JOSÉ DIAS, DE CUJUS ONOFRE DIAS VIEIRA e INIS TERESINHA DIAS BRUGGER, virem ou dele conhecimento tiverem que, por este fica devidamente cientificado eventuais interessados, estando em lugar incerto e não sabido, do teor da sentença do evento 24, extrato a seguir transcrito: "**Isto posto, homologo o acordo celebrado no evento 10 entre as partes, para efeitos legais, com fundamento no artigo 487, inciso III, alínea b do Código do Processo Civil, julgo extinto o processo com resolução de mérito. 1. Expeça-se o alvará da importância depositada judicialmente em favor da representante legal do espólio de Onofre Dias Vieira (INIS TERESINHA), ou do seu procurador, desde que tenha poderes para receber e dar quitação; 2. Expeça-se edital, com prazo de 10 (dez) dias, para ciência de eventuais interessados, nos termos do artigo 34, do Decreto - Lei nº 3.365/41; 3. Após, expeça-se mandado judicial para inscrição da servidão no registro imobiliário respectivo, devendo a parte interessada (Concessionária) arcar com os custos dos emolumentos do ato registral, nos termos do artigo 6.º, da Lei Estadual nº. 2.828/2014. Sem custas finais (artigo 90, § 3º, CPC/15). Honorários como pactuado.** Considerando que as partes dispensaram o prazo recursal, cumpra-se, certifique o trânsito em julgado e, ao final, arquivem-se". E, para que ninguém possa alegar ignorância, expediu-se este Edital que será publicado na forma da lei, e terá uma via afixada no lugar de costume, na sede deste Juízo. DADO E PASSADO nesta cidade de Miracema do Tocantins, 30 de Novembro de 2020. Eu, MARINALVA TAVARES CAMPOS DOS SANTOS, Servidora Judicial, o digitei

PALMAS
1ª vara cível
Editais de intimações com prazo de 30 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Doutor Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito da 1ª Vara Cível da Comarca de Palmas/TO, na forma da Lei, etc...FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Intimação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 0011416-11.2014.8.27.2729 - 2366 - Chave n. 596135367814, em que SONIA MARIA ARAUJO move em desfavor de JEAN CARLOS CARLHO e RAIENE DOS SANTOS BARROS. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA JEAN CARLOS CARVALHO que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar ciência do bloqueio de veículos em seu nome, constante do vento 138 dos autos, bem como se manifestar, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas-TO., data do sistema. Eu, Esly de Abreu Oliveira Mourão, Diretora de Secretaria, digitei.

Editais de intimações de sentença com prazo de 30 dias**EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS**

Doutor AGENOR ALEXANDRE DA SILVA, Juiz de Direito da 1 Vara Cível da Comarca de Palmas/TO, na forma da Lei, etc..FAZ SABER, a todos que o presente Edital de Intimação virem ou dele tiverem conhecimento, expedido nos autos nº 5000533-32.2005.8.27.2729 - Chave n. 425557741514, em que GPEL PAPEIS EIRELI move em desfavor de COP SERVICE COPIADORA SERVIÇOS REPROG LTDA. Pelo presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no lugar público de costume e por cópia publicada no Diário da Justiça, INTIMA a autora: GPEL PAPEIS EIRELI, pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ n. 03.250.143/0002-20 que se encontra em local incerto e não sabido, para tomar conhecimento da sentença: (...) POSTO ISTO, fulcrado no artigo 485, inciso III e § 1º, do Caderno Instrumental Civil/2015, ante o abandono da causa pela parte demandante, JULGO EXTINTO O PROCEDIMENTO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. CONDENO a parte autora ao pagamento das despesas processuais. SEM HONORÁRIOS vez que a parte demandada não está representada por Advogados. Publicada e registrada eletronicamente. INTIME-SE. Após o trânsito em julgado, baixem-se eletronicamente os autos. Agenor Alexandre da Silva. Juiz de Direito Titular. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Palmas-TO., data do sistema. Eu, Edilene Alves Costa Gomes, Servidora de Secretaria, digitei. Agenor Alexandre da Silva, Juiz de Direito.

Vara de cartas precatórias, falências e concordatas**Intimações aos advogados****INTIMAÇÃO DE ADVOGADO**

Ficam as partes abaixo identificadas, através de seus procuradores, intimadas dos atos processuais abaixo relacionados:

Carta Precatória nº 0009763-61.2020.8.27.2729

Deprecante: 2ª Vara de Crim de Detenção e Trânsito de Goiânia – GO.

Nº origem: 261202-69.2016.8.09.0175 - Ação Penal

Autor: Justiça Pública

Réu: Francisco João Paulo Cesilio

Advogado: Ricardo Luiz Oliveira – OAB/GO. 34.698-A

OBJETO: Fica intimado o advogado do réu para a audiência de inquirição da testemunha Leonel de Oliveira Souza, arrolada pela defesa, designada para o dia 11/02/2021 às 16 horas, junto à Vara de Cartas Precatórias, Falências e Concordatas da Comarca de Palmas, sito à Av. Teotônio segurado, Paço Municipal, Palácio Marquês São João da Palma, 2º andar.

Vara de execuções fiscais e ações de saúde**Editais de citações com prazo de 30 dias****EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS**

Por ordem, o MM. Doutor GIL DE ARAÚJO CORRÊA, Juiz de Direito desta Vara de Execuções Fiscais e Ações de Saúde de Palmas (DECRETO JUDICIÁRIO Nº 270, de 09 de outubro de 2018, Diário da Justiça nº 4365, de 09 de outubro de 2018), na forma da Lei... Determina a **CITAÇÃO** do executado: **FRANCISCA MARQUES DA SILVA, CPF/CNPJ: 493.579.563-87**; por estar atualmente em lugar incerto e não sabido, para que tome conhecimento da existência da **AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL – Autos Eletrônico - e-Proc - 50085461020118272729**, que lhe move **A FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL**, bem como, para, no prazo de 5 (cinco) dias, pagar(em) a dívida, indicada na(s) Certidão(ões) de Dívida Ativa nº(S). **20100004896, inscrita em 20/01/2010, referente ao TX; 2010000489, inscrita em 18/01/2010, referente ao IPTU**; cujo valor até a data do ajuizamento do referido feito executivo era de **R\$ 1.687,18 (um mil seiscentos e oitenta e sete reais e dezoito centavos)** que deverá ser acrescido dos juros, multa de mora e encargos, ou, garantir (em) a Execução: efetuando depósito em dinheiro à ordem deste Juízo, em estabelecimento oficial de crédito local, que assegure a atualização monetária; oferecendo fiança bancária, nomeando bens a penhora, ou indicando à penhora bens oferecidos por terceiros e aceitos pelo exequente. Nos termos do art. 257, inciso IV, do Código de Processo Civil, fica advertida a parte executada que será **NOMEADO** curador especial que atue perante a Central de Execuções Fiscais, em caso de revelia. E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, mandou expedir o presente que será publicado na forma da lei. Eu _____, Wagner Ferreira Marinho, Escrivão, que digitei e assino por determinação judicial. Palmas – TO, 1 de dezembro de 2020. (AS) Wagner Ferreira Marinho – Escrivão - Mat. 226651.

PALMEIRÓPOLIS**1ª escrivania criminal****Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias****EDITAL DE INTIMAÇÃO - Prazo de 15 (quinze) dias.**

FAZ SABER, a todos quantos o presente EDITAL DE CITAÇÃO vir, ou dele conhecimentos tiverem que se processa por este Juízo, no Cartório Cível o Processo nº. 0001232-17.2019.8.27.2730, Ação Execução de Medidas Sócio-Educativas, tendo como Requerente MINISTÉRIO PÚBLICO e Requerido **ERIC AUGUSTO DE SOUZA SILVAMANDOU INTIMAR: ERIC AUGUSTO DE SOUZA SILVA**, brasileiro, solteiro, nascido aos 23/12/2001, em Minaçú/GO, CPF nº 005.940.031-56, RG n 793.739 SSP/TO, filho de Rozanea de Souza da Silva, ERIC AUGUSTO DE SOUZA SILVA, demais qualificações, residente e domiciliado atualmente em lugar incerto e não sabido, de todo o teor da presente SENTENÇA evento 14: **Ante o exposto, REVOGO a**

medida socioducativa imposta no evento 25 e ACOLHO o pleito ministerial para o fim de DETERMINAR o arquivamento do presente feito, ocasião em que julgo extinto o feito com fulcro no art. 485, VI, do CPC/15. Cumpra-se. Expeça-se o necessário. Palmeirópolis/TO, **JEAN FERNANDES BARBOSA DE CASTRO** Juiz de Direito. Prazo de 15 (quinze) dias. Este Edital deverá ser publicado por uma única vez no Diário da Justiça, sob os auspícios da Justiça Gratuita, e para que ninguém possa alegar ignorância deverá ser atada uma cópia no placar do Fórum. Dado e passado nesta cidade e comarca de Palmeirópolis, ao 1.12.2020. Eu, Rosimeire Pereira Barbosa Oliveira, Técnica Judiciária de 1ª Instância o digitei. Ana Paula Araujo Aires Toribio - Juíza de Direito em substituição.

PARAÍSO

1ª vara criminal

Editais de intimações de sentença com prazo de 90 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0005806-17.2018.8.27.2731

Acusado: GEAN CARLOS SERAFIM DE SOUSA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **GEAN CARLOS SERAFIM DE SOUSA**, brasileiro, solteiro, motorista, natural de Bom Jardim de Goiás/GO, nascido aos 04/12/1980, filho de Osvaldo Alves de Sousa e Valdivina Serafim de Sousa, inscrito no CPF sob o nº 004.470.901-35, residente na Rua 24 de Maio, Quadra 43, Lote 23, s.n., Amorinópolis/GO, CEP: 761400-00, telefone 64 98443-8762, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** " Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para condenar GEAN CARLOS SERAFIM DE SOUSA, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 14 da Lei nº 10826/2003. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **GEAN CARLOS SERAFIM DE SOUSA**, definitivamente condenado no importe de 2 (dois) anos de reclusão e 10 (dez) dias-multa, no valor unitário mínimo. Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal e em face das circunstâncias previstas no artigo 59 do mesmo diploma, determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Considerando o artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por duas restritivas de direitos, pelo mesmo tempo da pena privativa de liberdade, a serem fixadas em audiência admonitória. Ausente os requisitos da prisão preventiva e tendo respondido a todo o processo em liberdade, poderá recorrer nesta condição. Tendo em vista que, no presente caso, a arma de fogo apreendida encontra-se registrada em nome de terceiro (evento 34 do inquérito policial), inviável a determinação de restituição da arma de fogo ao réu, já que, na forma do artigo 120 do CPP, é necessária a comprovação da propriedade. Assim, a parte interessada deverá formular o competente pedido de restituição do bem, no prazo de 90 (noventa) dias, conforme determina o pergaminho processual vigente, pena de perdimento do bem em favor da União. Custas processuais pelo acusado, asseverando que ficará com a exigibilidade suspensa pelo período de 05 (cinco) anos, uma vez que o mesmo é beneficiário da assistência judiciária. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins, 4 de dezembro de 2019." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos (30 de Novembro de 2020). (30/11/2020). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA- Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Prazo: 90(noventa) dias

Autos de Ação Penal: 0002116-48.2016.8.27.2731

Acusado: ELIEZIO PEREIRA DE PAULA

RENATA DO NASCIMENTO E SILVA Juíza de Direito Titular da Única Vara Criminal desta Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, na forma da lei etc...

FAZ SABER a todos os que o presente Edital com o **prazo de 90 (noventa) dias** virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais, um processo crime em que o Ministério Público do Estado do Tocantins, como autor, move contra o sentenciado **Eliézio Pereira de Paula**, brasileiro, em união estável, pedreiro, natural de Estreito/MA, nascido em 06.05.1988, filho de Carlindo Mourão de Paula e Vilma Pereira de Paula, residente na Rua 13 de Maio, n.º 992, Centro, Divinópolis/TO, o qual se encontra em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça incumbido da diligência, fica **INTIMADO** do inteiro teor da **SENTENÇA CONDENATÓRIA**, exarada nos autos epigrafados, **cuja parte dispositiva restou assim transcrita:** "Ante o exposto e considerando o que dos autos consta JULGO PROCEDENTE a pretensão punitiva do Estado para CONDENAR ELIÉZIO PEREIRA DE PAULA, devidamente qualificado, como incurso nas penas do artigo 163, parágrafo único, inciso III, do Código Penal Brasileiro. **PENA DEFINITIVA:** fica o réu **ELIEZIO PEREIRA DE PAULA**, definitivamente condenado no importe de 6 (seis) meses de detenção e 10 (dez) dias-multa no valor unitário mínimo.

Em observância ao contido no artigo 33, § 2º, alínea 'c', do Código Penal e em face das circunstâncias previstas no artigo 59 do mesmo diploma, determino o cumprimento inicial da pena no regime ABERTO. Considerando o artigo 44 do Código Penal, substituo a pena privativa de liberdade por uma restritiva de direitos, a ser fixada em audiência admonitória. Custas pelo réu, mas, por encontrar-se assistido pela Defensoria Pública, defiro os benefícios da justiça gratuita. Tendo respondido a todo o processo em liberdade, poderá recorrer nesta condição. Por ausência de elementos mínimos, deixo de fixar o montante da reparação dos danos causados pela infração penal. Após o trânsito em julgado, comunique-se ao Tribunal Regional Eleitoral, para os fins do artigo 15, inciso III, da Constituição da República, conforme preconiza o artigo 71, § 2º, do Código Eleitoral, formem-se os autos de execução e archive-se. Publique-se. Registre-se. Intimem-se. Paraíso do Tocantins, 30 de outubro de 2020." Para conhecimento de todos é passado o presente edital, cuja 2ª via fica afixada no local de costume. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Paraíso do Tocantins/TO, aos (27 de Novembro de 2020). (27/11/2020). Eu (MIKAELLY CRISTINA MONTELO SOUSA-Estagiária de Direito) que digitei e subscrevi.

2ª vara cível, família e sucessões **Editais**

EDITAL Nº 1796178

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 20 (VINTE) DIAS

O Excelentíssimo Senhor ADRIANO GOMES DE MELO OLIVEIRA, Juiz de Direito, respondendo pela Vara de Família, Sucessões, Infância e Juventude de Paraíso do Tocantins, no uso de suas atribuições legais e na forma da Lei, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou conhecimento dele tiverem, que por este Juízo e respectivo Cartório processam-se os autos nº 0005889-96.2019.8.27.2731, propostos por pelos autores, acima descritos, em razão dos bens deixados pelo falecimento de PEDRO LUIZ BORGES DE MATOS, brasileiro, falecido aos 21.03.2017, em Paraíso do Tocantins, conforme certidão de nascimento lavrada sob a matrícula nº 126946 01 55 2017 41 00012 233 0006080 82, portador de RG nº 1308864, SSP/TO, inscrito sob o CPF nº 883.735.841-53, e que pelo presente fica(m) citado(s) o(s) herdeiros(s) e interessados que estejam em em lugar incerto e não sabido, dos termos das primeiras declarações prestadas pelo(a) inventariante ANA LUCIA SINDEAUX DE MATOS, brasileira, viúva, portadora do RG nº 165.539 e CPF nº 022.045.221-04 (ev. 01, INIC1, ev. 16 e ev. 29), e caso queiram se habilitem/manifestem nos autos, no prazo de 15 (quinze) dias, conforme disposto nos artigos 626 e 627 do Código de Processo Civil, nos termos do despacho proferido nos autos, adiante transcrito. **DESPACHO: "Trata-se de AÇÃO DE INVENTÁRIO NEGATIVO, por não supostamente haver nenhum bem deixado pelo de cujus PEDRO LUIZ BORGES DE MATOS, falecido em 21/03/2017, proposta por seus herdeiros. Defiro à gratuidade da justiça (art. 98, CPC). Os requerentes possuem legitimidade para dar início ao processo de inventário nos termos do art. 616, I e II, do CPC. NOMEIO, pois, inventariante o cônjuge supérstite ANA LUCIA SINDEAUX DE MATOS (art. 617, I, CPC), que deverá prestar o compromisso, no prazo de 05 (cinco) dias, de bem e fielmente desempenhar o cargo (parágrafo único). RECEBO a inicial como primeiras declarações. No entanto, prestado o compromisso, a inventariante, no prazo de 20 dias, deverá apresentar: a) certidões expedidas por todos os Cartórios de Registro de Imóveis desta Comarca, bem como pelo DETRAN, Junta Comercial, CRC de Pessoas Jurídicas e instituições financeiras dos locais em que o falecido estabeleceu domicílio nos últimos 10 anos, cujos documentos devem acusar a inexistência de bens em nome da autora do autor da herança; b) Declaração de imposto de renda; e, c) Declaração do inventariante e de todos os herdeiros de que desconhecem quaisquer bens móveis ou imóveis em nome do de cujus, com firma reconhecida em cartório, manifestando ainda ciência de responsabilidade civil e criminal em caso de falsidade; SOB PENA DE REMOÇÃO e eventual extinção do feito[1]. Em seguida, CITEM-SE, na forma do artigo 626 do CPC, os herdeiros que porventura constituam procuradores diferentes, os legatários, testamentário (se houverem), as Fazendas Públicas e o Ministério Público, devendo ainda ser expedido o edital de terceiros interessados, na forma do mencionado artigo, a fim de que, no prazo comum de 15 dias, se manifestem sobre as primeiras declarações (arts. 626 e 627 do CPC)". E para que ninguém possa alegar ignorância, determino o(a) MM. Juiz(a) que se expedisse o presente Edital, que deverá ser publicado no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal de Justiça deste Estado, e afixado uma via no placar do Fórum local. Eu, Elizabete Ferreira Silva, escritã Judicial, digitei**

PEDRO AFONSO

1ª escrivania cível

Às partes e aos advogados

INTIMAÇÃO DE SENTENÇA

Processo nº: 0000188-27.2014.827.2733

Requerente: VITÓRIA APARECIDA OLIVEIRA, REP. POR ANA LÚCIA PEREIRA SANTOS, NÚBIA CRISTINA DE OLIVEIRA E FÁBIO DE OLIVEIRA SILVA

Requerido: EDMAR GERALDO DE OLIVIERA

Ação: Declaração de Ausência

SENTENÇA: Versam os presentes autos sobre **AÇÃO DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA** em face de **EDMAR GERALDO DE OLIVEIRA**, movido pelas partes requerentes já qualificadas nos autos em epígrafe. Nomeado para a curadoria provisória dos bens **NUBIA CRISTINA DE OLIVEIRA**. Em tentativa de encontrar bens ou informações em nome do suposto ausente fora do município, este juízo resultou em buscas de suposto endereço do ausente. Expedida carta precatória para o município onde supostamente residiria o ausente, onde, em resposta à Carta Precatória, fora informado o juízo que há fração de um bem imóvel

em seu nome sob R.04-M.3.686 Livro 2-Ficha na cidade de Rubiatava/GO, conforme evento 39, no entanto, em buscas pelo requerido, as buscas resultaram infrutíferas, atestando o Oficial de Justiça que na localidade informada encontra-se o Comércio "VALEFARMA", desconhecendo os funcionários do local sobre a pessoa do requerido (evento 38). Declarada a ausência do requerido, determinou este juízo pela arrecadação de bens. Em ofício se pode constatar um saldo de R\$ 12.508,00 (doze mil quinhentos e oito reais) divididos em duas contas judiciais (evento 46). Após, expedido a citação editalícia do requerido no prazo de 1 (um) ano (evento 75/76). Após o prazo, em sendo aberto o prazo para a parte requerente, este pugnou pelo levantamento do valor de R\$ 12.508,00 (doze mil quinhentos e oito reais). Instado o *parquet* a se manifestar, esse pugna pelo não deferimento dos pedidos da parte requerente, alegando ser necessário primeiramente a abertura de sucessão provisória, determinada em art. 745, §1º do CPC. Em seguida, vistas aos requerentes, pugnano agora pela abertura da sucessão e posterior levantamento do valores, vez que a quantia fora alvo de acordo em Ação nº 5000684-39.2012.827.2733, delimitando o *quantum* para cada herdeiro no montante de 1/3 do valor. **Vieram os autos conclusos. Passo à Fundamentação** Pois bem, como exposto pelo Órgão Ministerial em seu parecer, merece estes autos, antes do levantamento de qualquer valor/bem depositado ou arrecadado em juízo pela **DAS PRELIMINARES** Em acuidosa análise dos autos, vislumbro que até este ponto processual, não há causas que impeçam a análise do mérito da questão, inexistindo também quaisquer causas prejudiciais de mérito que impeçam por consequência a abertura da **Sucessão Provisória nos moldes do art. 26 do Código Civil, nestes autos via sentença como exposto a seguir. Da legitimidade** Vislumbro que as partes, possuem legitimidade para requer a sucessão processual, vez **NUBIA CRISTINA DE OLIVEIRA, FABIO DE OLIVEIRA SILVA e VITÓRIA APARECIDA OLIVEIRA (Representada por ANA LÚCIA PEREIRA SANTOS)** que são filhos e herdeiros nos termos da lei, conforme documentação inserta em evento 1 - DOC_PESS2 e provas em autos nº **5000684-39.2012.827.2733**. Assim, para o pedido de sucessão provisória, amoldam-se no requisito exigido pelo art. 27, II do Código Civil, *in verbis*: **Art. 27.** Para o efeito previsto no artigo anterior, somente se consideram interessados: **I - o cônjuge não separado judicialmente; II - os herdeiros presumidos, legítimos ou testamentários; (grifo) III - os que tiverem sobre os bens do ausente direito dependente de sua morte; IV - os credores de obrigações vencidas e não pagas. DO MÉRITO Da sucessão Provisória** A sucessão provisória tem lugar quando passado 1 (um) ano da arrecadação do bens/valores ou 3 (três) anos se deixou procurador ou representante dos bens, podendo requerer também a ausência do requerido. Após a realização da arrecadação dos bens, o juízo citará o ausente via edital no prazo de 1 (um) ano nos moldes do art. 745 do Código de Processo Civil. É o que se depreende dos art. 26 do Código Civil e art. **745, §1º** do Código de Processo Civil, *in verbis*: Ulteriormente, o proceda-se à evolução do feito para Classe de Sucessão Provisória. Decorrido o prazo de 180 (dias), proceda-se à abertura do Inventário e Partilha dos bens deixados, como se o ausente fosse falecido. Cumpra-se. Intime-se. Aguarde-se. Pedro Afonso/TO, datado pelo sistema. **LUCIANA COSTA AGLATZAKIS JUÍZA DE DIREITO**

1ª escrivania criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 (quinze) DIAS

Ação Penal nº 00039131420208272733. Chave do Processo nº 707707454420. Autor: MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL. Acusado: WELDES LUZ RODRIGUES. FINALIDADE: EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS. O Doutor Milton Lamenha de Siqueira, Juiz de Direito da Vara Criminal desta Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, na forma da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital de Citação ou dele conhecimento tiverem, que tramita por este Juízo e Cartório Criminal a Ação Penal nº 00039131420208272733, que a Justiça Pública, como Autora, move WELDES LUZ RODRIGUES, brasileiro, solteiro, nascido em 27 de outubro de 1997, natural de Conceição do Araguaia/PA, filho de Maria do Carmo Luz Rodrigues e Serafim Rodrigues Quixaba, portador do RG nº 1089385 SSP/TO e inscrito no CPF 050.680.991-98, atualmente em local incerto e não sabido, incurso nas penas do artigo 42, inciso III, da Lei das Contravenções Penais, por diversas vezes, nos termos do artigo 69 do Código Penal, e não sendo possível CITÁ-LO pessoalmente, fica por meio do presente, CITADO para no prazo de 10 (dez) dias, oferecer a resposta à acusação, nos termos dos artigos 396 e 396-A, do CPP. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse à sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação quando necessário. Caso não apresentada à resposta no prazo legal, ou se o acusado não constituir defensor, ser-lhe-á nomeado Defensor Público para oferecer a Defesa Escrita, concedendo-lhe vista dos autos pelo prazo legal. Para conhecimento de todos será publicado o presente edital no Diário da Justiça e no Placard do Fórum local. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Pedro Afonso, Estado do Tocantins, ao primeiro dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (1º/12/2020). Eu____, Grace Kelly Coelho Barbosa – Diretora de Secretaria, que o digitei e subscrevi. JUIZ M. LAMENHA DE SIQUEIRA.

PORTO NACIONAL

2ª vara criminal

Editais de citações com prazo de 15 dias

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº **00138088420208272737**

Ação: AÇÃO PENAL

Autor: Ministério Público do Estado do Tocantins

Acusados: **EDUARDO TAVARES DO BONFIM**

O Dr. Alessandro Hoffmann Teixeira Mendes, MM Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, que neste Juízo corre em seus trâmites legais os Autos de Ação Penal **00138088420208272737**, que a Justiça Pública desta Comarca, como autora, move contra o(a)(s) acusado(a) **EDUARDO TAVARES DO BONFIM** brasileiro(a), solteiro, profissão não informada, nascido aos 25/12/1987, na cidade de Porto Nacional/TO, filho de Altino Tavares dos Santos e Loita Bispo do Bonfim Santos, RG 730.550 SSP/TO, CPF 017.268.831-08. que fica(m) CITADO(S) para, no prazo de 15 (quinze) dias, responder(em) à acusação, por escrito, consistente de defesa prévia e exceções, podendo argüir preliminares e invocar todas as razões de defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas que pretende produzir e arrolar testemunhas, nos termos da denúncia extraída dos autos de Ação **00138088420208272737**, que a Justiça Pública, como autora, move contra o(s) mesmo(s), e na qual se acha(m) denunciado(s) como incurso(s) na sanção **147 do Código Penal Brasileiro e aplicando-se as disposições dos artigos 5º, II, 7º, II, e 41, todos da Lei 11.340/06., nos termos da Lei 11.340/06.** Devendo constituir advogado para promover sua defesa, não apresentando, será nomeado Defensor Público. E, como não foi encontrado(s) para ser (em) citado(s) pessoalmente, fica(m) citado(s) pelo presente, a fim de ser (em) interrogado(s) e se ver (em) processar, promover (em) sua(s) defesa(s) e ser(em) notificado(s) dos ulteriores termos do processo, a que deverá(ão) comparecer, sob pena de revelia. Para conhecimento de todos é passado o presente Edital. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 01 de Dezembro de 2020. Eu Maria Luiza de Oliveira Negre Silva, Estagiária, lavrei e subscrevi. Alessandro Hoffmann Teixeira Mendes – Juiz de Direito.

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 00087804320178272737

Ação: AÇÃO PENAL

Sentenciado: **MARCOS VINICIUS FERREIRA REIS**

O Dr. ALLAN MARTINS FERREIRA, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial **o sentenciado** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Ação Penal **00087804320178272737**, em que figura como sentenciado **MARCOS VINICIUS FERREIRA REIS**, brasileiro, solteiro, nascido aos 16/08/1988, filho de Antonio Ferreira da Silva e de Maria Anita Ferreira Reis. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: Ante o exposto, julgo por sentença extinta a punibilidade do denunciado **Marcos Vinicius Ferreira Reis**, devidamente qualificado nos autos, com fundamento no art. 89, § 5º da Lei 9.099/95. Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, aos 30 de Novembro de 2020. Eu, Maria Luiza de Oliveira Negre Silva, Estagiária, lavrei e subscrevi. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES – Juiz de Direito.

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 15 DIAS

AUTOS Nº 00140759020198272737

Ação: Medidas Protetivas de Urgência (Lei Maria da Penha) Criminal

Sentenciado: **RODRIGO RIBEIRO NUNES**

O Dr. ALESSANDRO HOFFMANN TEIXEIRA MENDES, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, na forma da lei etc. FAZ SABER a todos os que o presente edital virem, ou dele tiverem conhecimento, e, em especial **o sentenciado** que por este Juízo e Escrivania da 2ª Vara Criminal e Execuções Penais, tramitam os autos da Ação Penal **00140759020198272737**, em que figura como sentenciado **RODRIGO RIBEIRO NUNES**, brasileiro (a) união estável, filho de Ana Ribeiro Nunes, atualmente em lugar incerto ou não sabido. E para que chegue ao conhecimento do sentenciado, expediu-se o presente Edital ficando, assim, intimado do teor em síntese da sentença que segue: **Ante o exposto, e com fundamento no inciso VI do art. 485 do CPC, extingo o feito, sem resoluções de mérito, revogando as decisões proferidas em contrário.** Após o trânsito em julgado, arquivem-se os autos com as baixas e anotações necessárias. Para conhecimento de todos é passado o Presente Edital, ficando a 2ª via afixada no “Placar” do Fórum da Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins e a 3ª via publicada no Diário da Justiça. DADO E PASSADO Nesta cidade e Comarca de Porto Nacional, Estado do Tocantins, ao 01 de Dezembro de 2020. Eu, Maria Luiza de Oliveira Negre Silva, Estagiária, lavrei e subscrevi. ALESSANDRO HOFMANN TEIXEIRA MENDES – Juiz de Direito.

Central de execuções fiscais

Editais de intimações de sentença com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE: 15 (QUINZE) DIAS

Por ordem, o DR. VALDEMIR BRAGA DE AQUINO MENDONÇA, MM Juiz de Direito da Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, na forma da Lei... FAZ SABER a todos quantos o presente virem ou dele conhecimento tiverem, que por esta Central de Execuções Fiscais da Comarca de Porto Nacional-TO, processam os autos de Execução Fiscal nº **5002356-70.2012.8.27.2737**, proposta pelo **MUNICÍPIO DE PORTO NACIONAL-TO** em face de **JOSÉ SANTANA RIBEIRO**,

CNPJ/CPF nº **19712120163**, sendo o mesmo para INTIMAR a parte executada para tomar ciência do inteiro teor da r. sentença proferida no evento n.º 51 dos autos em epígrafe, a seguir transcrito: **ANTE O EXPOSTO, estando satisfeita a obrigação pelo pagamento, HOMOLOGO O PEDIDO DE EXTINÇÃO FORMULADO PELA EXEQUENTE**, com fulcro nos artigos 924, inciso II, e 925 do Código de Processo Civil, o que faço para julgar extinta a obrigação referente à(s) **CDA(s) que acompanha(m) a presente inicial**. Havendo constrição judicial de bens ou valores, providenciem-se as liberações necessárias, observando-se no caso de penhora via BACENJUD que o(s) respectivo(s) alvará(s) deverá(ão) ser expedido(s) conforme requerido pela Exequente, e, no caso de ausência de requerimento da Fazenda Pública, deverá ser expedido em favor da parte executada. Caso a constrição recaia sobre bem imóvel, oficie-se ao CRI determinando o seu cancelamento, cuja averbação ficará condicionada ao prévio recolhimento dos respectivos emolumentos pela parte interessada. Ante o princípio da causalidade e considerando que o executado deu causa ao ajuizamento da ação, **condeno-o ao pagamento das custas processuais, inclusive finais**, salvo o eventual deferimento dos benefícios da justiça gratuita, além dos honorários advocatícios já fixados. Havendo renúncia ao prazo recursal, ou decorrido *in albis*, certifique-se o trânsito em julgado, procedam-se as baixas necessárias, adotem-se as providências com relação às custas finais e arquivem-se os autos. Sentença válida se inserida na data da assinatura eletrônica. **Intime-se e cumpra-se**. Eu _____, **ABRÃO LUIZ DE SOUSA**, que digitei e assino por determinação judicial. Porto Nacional-TO, data pelo sistema.

TOCANTINÓPOLIS

Vara de família, sucessões, infância, juventude e cível

Editais de intimações com prazo de 30 dias

Usucapião Nº 0002078-04.2019.8.27.2740/TO

AUTOR: JOSE DE MOACIR RODRIGUES MACIEL

RÉU: DESTILARIA TOCANTINS INDUSTRIAL S/A

EDITAL Nº 1806553

PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS INTERESSADOS INCERTOS E DESCONHECIDOS COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Doutor CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA, MMº Juiz de Direito titular da Vara de Família, Sucessões, Infância, Juventude e Cível da Comarca de Tocantinópolis-TO, na forma da Lei, etc... **FAZ SABER**, a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Escrivania do Cível, tramita nos termos legais dos autos da **AÇÃO DE USUCAPIÃO**, registrada número **00020780420198272740** e chave de acesso **833827958119** que podem ser acessandos o endereço eletrônico <http://eproc1.tjto.jus.br> + consulta processo + consulta pública, movida pela parte autora JOSÉ DE MOACIR RODRIGUES MACIEL, brasileiro, casado, lavrador, portadora do RG/CI n.º 118.675 SSP/TO, inscrita no CPF/MF sob n.º 198.996.101-00, casado com MARIA ALICE PEREIRA DE FARIAS, RG sob n. 1063.879 SSP/TO, CPF SOB. 401.433. 683-20, residentes e domiciliados na P.A Varginha, n.º 0, Bairro: Zona Rural, na cidade de Palmeiras do Tocantins no Estado do Tocantins, CEP:77.913-000, Sendo a presente para que seja procedente a pretensão da parte autora, para que lhes seja outorgado o domínio em relação ao imóvel rural denominado de Chácara São José I e II, perfazendo uma área total do imóvel rural de 31,64 há, declarado por sentença, que servirá de título para transcrição no Registro de Imóveis competente, razões expostas na petição inicial, para, querendo, **no prazo de 15 (quinze) dias** apresentarem contestação ao pedido. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, foi expedido o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado na sede deste Juízo, no lugar público e de costume. **Dado e passado** nesta cidade e Comarca de Tocantinópolis-TO, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte (27/11/2020). Eu, Givanildo Pereira de Oliveira, Servidor de Secretaria, que o digitei. Tocantinópolis, data e hora certificadas pelo sistema. Documento eletrônico assinado por **CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **1806553v4** e do código CRC **7a82ef13**. Informações adicionais da assinatura: Signatário (a): CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Data e Hora: 27/11/2020, às 12:2:24

Editais de publicações de sentenças de interdição

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO 2ª PUBLICAÇÃO

CURATELA Nº 0002663-56.2019.8.27.2740/TO

AUTOR: VALDEMIRO RIBEIRO DA SILVA

RÉU: ANTONIO REIS GOMES DA SILVA

RÉU: RITA PEREIRA DA SILVA

EDITAL Nº 1720073

Chave: 310879668519

FINALIDADE – LEVAR ao conhecimento de todos que o presente virem, ou dele tiverem conhecimento que foi decretada por sentença a **MODIFICAÇÃO DE CURATELA** de **RITA PEREIRA DA SILVA**, brasileira, convivente, portadora do RG nº 710.972 SSP/TO, inscrita no CPF sob o nº 000.807.841-60, residente e domiciliada na Avenida São Francisco, nº 223, Centro, Luzinópolis/TO, e nomeado **VALDEMIRO RIBEIRO DA SILVA**, brasileiro, casado, lavrador, titular da CIRG nº 209410, órgão emissor SSP/TO, inscrito no CPF sob o nº 945.750.611-15, residente e domiciliado na Avenida São Francisco, nº 223, Centro,

Luzinópolis/TO, seu Curador. Tudo conforme a sentença cuja parte dispositiva segue transcrita: "Trata-se de ação que visa realizar a modificação da curatela de Rita Pereira da Silva. A ação foi proposta pelo atual marido da curatelada. O parecer do Ministério Público foi pela realização de audiência de justificação e procedência do pedido. Houve o atendimento dos requisitos legais, sobretudo pela legitimidade do autor, marido da curatelada, pretendendo ser seu responsável legal diante do casamento. Ante o exposto defiro o pedido para o fim de julgá-lo procedente e nomear Valdomiro Ribeiro da Silva curador de Rita Pereira da Silva de acordo com o artigo 747, I do Código de Processo Civil. Inexistindo interesse recursal declaro o trânsito em julgado e autorizo a expedição de Termo de Curatela. Sem custas e sem honorários advocatícios. Arquivem-se os autos. Julgamento realizado em audiência. Arquivem-se os autos. Cientes os presentes." NADA MAIS, do que para constar, lavrou-se o presente termo, que lido e achado conforme vai devidamente assinado. HELDER CARVALHO LISBOA Juiz de Direito". Tocantinópolis, data e hora certificadas pelo sistema CARLOS ROBERTO DE SOUSA DUTRA Juiz de Direito

NÚCLEO DE APOIO ÀS COMARCAS - NACOM

Editais de intimações com prazo de 15 dias

EDITAL DE INTIMAÇÃO - PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS

Autos nº 5000141-03.2006.8.27.2715

Ação: Execução Fiscal

Requerente: ESTADO DO TOCANTINS

Procurador: NIVAIR VIEIRA BORGES PG6546001

Requerido: DOMINGOS LEANDRO DA SILVA

Advogado: DANIELLE AIRES DE MACEDO TO006325

Requerida: MARIA LEANDRO DA SILVA

O Doutor **WELLINGTON MAGALHÃES** - titular do Juízo da 1ª Escrivania Cível de Cristalândia, com atribuições na forma da Lei, etc. FAZ SABER a todos que presente edital virem ou conhecimento dele tiverem que, por este meio, INTIMA a sócia executada abaixo identificado para o disposto no campo finalidade: INTIMAÇÃO da Sócia MARIA LEANDRO DA SILVA, para, querendo no prazo de 15 (quinze) dias se manifestem nos autos, principalmente em relação ao evento 73. **DESPACHO:** 1. Vistos, etc. 2. Defiro o pedido inserto no evento retro. 3. Determino a intimação do executado e dos sócios por meio de seu patrono, para manifestar no feito quanto ao evento 73. 4. **CUMPRA-SE.** 5. Cristalândia, Data no sistema e-Proc. **WELLINGTON MAGALHÃES, Juiz de Direito.** Eu, JOSÉ LUIZ GOMES ARAUJO E LOPES - ESTAGIÁRIO DO NACOM, que digitei e subscrevi. Assinado eletronicamente por **WELLINGTON MAGALHÃES**.

PUBLICAÇÕES PARTICULARES

GURUPI

3ª Vara Cível

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 0004503-29.2017.8.27.2722/TO

AUTOR: BANCO BRADESCO S.A.

RÉU: LUIZ ROGÉRIO POMPEU

RÉU: FERNANDA LIMA DAS NEVES CAMPOS

RÉU: F. L. DAS NEVES CAMPOS TERRAPLANAGEM – E

EDITAL Nº 1735380

EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O Doutor JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, meritíssimo Juiz de direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Gurupi, no exercício de suas atribuições legais etc.

Faz saber a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Escrivania do 3º Cível, processam-se os autos n.º 00045032920178272722, **de Ação de Execução de Título Extrajudicial requerida por BANCO BRADESCO S.A. em face de LUIZ ROGÉRIO POMPEU, FERNANDA LIMA DAS NEVES CAMPOS e F. L. DAS NEVES CAMPOS TERRAPLANAGEM - E**, e por este meio CITA os requeridos, atualmente em lugar incerto ou não sabido, **F. L. DAS NEVES CAMPOS TERRAPLANAGEM**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 20.447.145/0001-42 e seus intervenientes garantidores **LUIZ ROGÉRIO POMPEU**, pessoa física, inscrita no CPF Sob o Nº 036.675.378-91 e **FERNANDA LIMA DAS NEVES CAMPOS**, pessoa física, inscrita no CPF Sob o Nº 104.345.647-37, estando os mesmos em lugar INCERTOS E DESCONHECIDOS, para no prazo de 03 (três) dias, contados do término do prazo do edital, pagar o débito atualizado, mais os acréscimos legais. Ficam **INTIMADO**, para no prazo de 15 (quinze) dias, querendo propor EMBARGOS DO DEVEDOR. **ADVERTÊNCIA:** Não sendo contestada a ação presumir-se-ão como verdadeiros os fatos narrados pela autora na inicial, nos termos dos artigos 334 e 344 do NCPC. **OBSERVAÇÃO: Fica a parte ciente que o acesso ao processo será através da Chave n.º 181450889217, no site www.tjto.jus.br, no link E-PROC.** E para que ninguém alegue ignorância, mandou que fosse expedido o presente edital e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Gurupi, Estado do Tocantins, aos novembro de 2020. Eu Suziane Barros Silveira Figueira, Técnico Judiciário de 1ª Instância, digitei e subscrevo nos termos previstos em lei.

Documento eletrônico assinado por **JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **1735380v4** e do código CRC **7b304ac2**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): JOSÉ EUSTAQUIO DE MELO JUNIOR

Data e Hora: 18/11/2020, às 8:30:28

GUARAI
1ª Vara Cível

Avenida Paraná esquina com a Rua 8, s/n - Bairro: Centro - CEP: 77700-000 - Fone: (63)3464-1042 - Email:
1varacivelguarai@tjto.jus.br

EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL Nº 5002625-26.2013.8.27.2721/TO

AUTOR: BANCO DA AMAZONIA SA

ADVOGADO: JOSE FREDERICO FLEURY CURADO BROM (OAB TO02943A)

ADVOGADO: LUIZ GUSTAVO FLEURY CURADO BROM (OAB GO021012)

ADVOGADO: KEYLA MÁRCIA GOMES ROSAL (OAB TO002412)

RÉU: BENEDITO GOMES DE ALMEIDA

RÉU: BENEDITO GOMES DE ALMEIDA ME

RÉU: MONIA BEATRIZ ECKERT DE ALMEIDA

EDITAL Nº
1771763

EDITAL DE CITAÇÃO e INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS.

O Doutor Manoel de Faria Reis Neto, Juiz de Direito Titular da 1ª Vara Cível da Comarca de Guarai, Estado do Tocantins, no uso das atribuições que lhe são conferidas na forma da Lei etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Judicial da 1ª Vara Cível, tramitam os autos da Ação de Execução de Título Extrajudicial nº Processo nº 5002625-26.2013.827.2721 - Chave do processo: 100028936713 proposta por **BANCO DA AMAZÔNIA S/A** em face de **BENEDITO GOMES DE ALMEIDA ME, BENEDITO GOMES DE ALMEIDA, e MONIA BEATRIZ ECKERT DE ALMEIDA**, tendo o presente Edital a finalidade de **CITAR** os executados **BENEDITO GOMES DE ALMEIDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº: 37.414.430/0001-60, nome fantasia **VOICE FASHION**, empresa do ramo de vestuário, comércio varejista de artigos do vestuário, **BENEDITO GOMES DE ALMEIDA**, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF nº 466.876.371-34 e **MONIA BEATRIZ ECKERT DE ALMEIDA**, brasileira, casada, empresária, inscrita no CPF nº 575.489.601-82, atualmente com endereço ignorado, para, no prazo de 03 (três) dias, efetuar o pagamento do montante da dívida exequenda no valor de R\$ 47.150,97 (quarenta e sete mil cento e cinquenta reais e noventa e sete centavos), conforme demonstrativo do débito, acrescidos das despesas judiciais e dos encargos legais, bem como os honorários advocatícios, que fixo em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), salientando que o pagamento integral da dívida no prazo retro, reduzirá tal verba pela metade; sob pena de proceder de imediato à penhora conforme pleiteado na exordial. , § 1º). Bem como **INTIMAR** os executados de que, independentemente de penhora, depósito ou caução, no prazo de 15 (quinze) dias, poderá, se desejar, opor-se à execução por meio de embargos; bem como, no mesmo prazo, reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% (trinta por cento) do valor da execução, inclusive custas processuais e honorários advocatícios, poderá o executado pleitear que seja admitido a pagar o restante em até 6(seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês. E para que ninguém possa alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será devidamente publicado no Diário da Justiça e afixado no placar do Fórum Local, com sede no Edifício do Fórum Pedro Silva Barros, localizado na Av. Paraná, esquina com a Rua 8, s/n, Centro, na cidade de Guarai, Estado do Tocantins.

Guarai, aos 23 de novembro de 2020. Eu, Mávila Cristina Arrais Macedo, estagiária, digitei.

MANUEL DE FARIA REIS NETO
Juiz de Direito

Documento eletrônico assinado por **MANUEL DE FARIA REIS NETO, Juiz de Direito**, na forma do artigo 1º, inciso III, da Lei 11.419, de 19 de dezembro de 2006 e Instrução Normativa nº 5, de 24 de outubro de 2011. A conferência da **autenticidade do documento** está disponível no endereço eletrônico <http://www.tjto.jus.br>, mediante o preenchimento do código verificador **1771763v6** e do código CRC **6d9ca25e**.

Informações adicionais da assinatura:

Signatário (a): MANUEL DE FARIA REIS NETO

Data e Hora: 23/11/2020, às 15:41:51

SEÇÃO ADMINISTRATIVA

PRESIDÊNCIA

Decreto

Decreto Judiciário Nº 558, de 1º de dezembro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o art. 12, § 1º, inciso VI, do Regimento Interno desta Corte, bem como o contido no processo SEI nº 20.0.000008141-9, resolve nomear, a pedido e a partir da data de publicação deste ato, Rejane Martins Pedrosa Pinto para o cargo de provimento em comissão de Chefe de Secretaria da Vara Especializada no Combate à Violência Doméstica e Familiar contra a Mulher da Comarca de Araguaína.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente em exercício

Decisões

PROCESSO 20.0.000025797-5

INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO

Decisão Nº 4698, de 1º de dezembro de 2020

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo contratação do Professor Especialista **Juliano Gonschorovski**, para ministrar o **Módulo II – Cumprimento de Mandados: Teoria e Prática I**, do curso **Formação e Atualização para Cumpridor de Mandados e Avaliador de Bens**, para servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que será realizado na modalidade EAD, nos dias 02 e 03 de dezembro de 2020.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3457666) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3456445), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3457667), com vistas à contratação direta do Professor Especialista **Juliano Gonschorovski** para ministrar o **Módulo II – Cumprimento de Mandados: Teoria e Prática I**, do curso **Formação e Atualização para Cumpridor de Mandados e Avaliador de Bens**, pelo valor total de **R\$ 1.980,00 (um mil novecentos e oitenta reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 3448658.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta decisão;
2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;
3. **CCOMPRAS** para envio da NE ao contratado aludido.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente em exercício

PROCESSO 20.0.000025795-9

INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO

Decisão Nº 4699, de 1º de dezembro de 2020

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo contratação da professora **Camila Squersato Bedin**, para ministrar o **Módulo II – Cumprimento de Mandados: Teoria e Prática I**, do curso **Formação e Atualização para Cumpridor de Mandados e Avaliador de Bens**, para servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que será realizado na modalidade EAD, nos dias 02 a 03 de dezembro de 2020.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3457669) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3456357), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3457670), com vistas à contratação direta da professora **Camila Squersato Bedin**, para ministrar o **Módulo II – Cumprimento de Mandados: Teoria e Prática I**, do curso **Formação e Atualização para Cumpridor de Mandados e Avaliador de Bens**, pelo valor total de **R\$ 1.800,00 (um mil oitocentos reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 3449388.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta decisão;

2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;

3. **CCOMPRAS** para envio da NE ao contratado aludido.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente em exercício

PROCESSO 20.0.000025799-1

INTERESSADO ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA TOCANTINENSE

ASSUNTO

Decisão Nº 4700, de 1º de dezembro de 2020

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo contratação do professor **Edson Medeiros de Camargo**, para ministrar o Módulo IV – Cumprimento de Mandados: Teoria e Prática III, do curso **Formação e Atualização para Cumpridor de Mandados e Avaliador de Bens**, para servidores do Poder Judiciário do Estado do Tocantins, que será realizado na modalidade EAD, no dia 09 de dezembro de 2020.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3457672) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3456893), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3457673), com vistas à contratação direta do Professor **Edson Medeiros de Camargo**, para ministrar o Módulo IV – Cumprimento de Mandados: Teoria e Prática III, do curso **Formação e Atualização para Cumpridor de Mandados e Avaliador de Bens**, no valor total de **R\$ 1.000,00 (um mil reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 3448767.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta decisão;

2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;

3. **CCOMPRAS** para envio da NE ao contratado aludido.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente em exercício

PROCESSO 20.0.000025794-0

INTERESSADO ESMAT

ASSUNTO

Decisão Nº 4711, de 1º de dezembro de 2020

Trata-se de Projeto Básico da Escola Superior da Magistratura Tocantinense que tem como objetivo contratação do professor **Jonison Hansen da Silva**, para ministrar o **Módulo I – Cumpridor de Mandados – Habilidades Interpessoais e Módulo III – Cumprimento de Mandados: Teoria e Prática II** do **Curso Formação e Atualização para Cumpridor de Mandados e Avaliador de Bens**, para servidores do Poder Judiciário Tocantinense, modalidade EaD, nos dias 1º, 7 e 8 de dezembro de 2020.

Tendo em vista os fundamentos deduzidos pela Assessoria Jurídico-Administrativa da Diretoria-Geral (evento 3458324) e, comprovada a disponibilidade orçamentária (evento 3453895), no exercício das atribuições legais, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, declarada pelo Senhor Diretor-Geral, nos termos do artigo 25, inciso II c/c o artigo 13, inciso VI, ambos da Lei 8.666/93 (evento 3458483), com vistas à contratação direta do professor **Jonison Hansen da Silva**, para ministrar o **Módulo I – Cumpridor de Mandados – Habilidades Interpessoais e Módulo III – Cumprimento de Mandados: Teoria e Prática II** do **Curso Formação e Atualização para Cumpridor de Mandados e Avaliador de Bens**, no valor total de **R\$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais)**, consoante Proposta acostada ao evento 3449316.

Encaminhem-se os autos sucessivamente à:

1. **ASPRE** para publicação desta decisão;

2. **DIFIN** para emissão da Nota de Empenho respectiva, a qual substituirá o instrumento contratual, consoante disposição do artigo 62 do Estatuto Licitatório;

3. **CCOMPRAS** para envio da NE ao contratado aludido.

Concomitante, à **DEESMAT** para ciência e acompanhamento.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**

Editais**Edital Nº 491, de 1º de dezembro de 2020**

A Presidente da Comissão para o Processo de Seleção, no uso de suas atribuições, **por força do que autoriza o item 7.4 do Edital nº 447, de 9 de novembro de 2020, da lavra do Excelentíssimo Senhor Presidente do** Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, publicado no DJe nº 4849, no uso de suas atribuições e na forma das normas contidas no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal, combinado com as disposições da Resolução nº 20, de 24 de junho de 2020, SEI nº 18.0.000019723-4 e demais dispositivos legais aplicados à espécie, bem como considerando as deliberações registradas na ata da 2ª reunião da Comissão do Processo Seletivo, **DIVULGA as inscrições homologadas para o Curso Preparatório para o Teletrabalho, como parte do Programa de Adesão Voluntária ao Teletrabalho**, conforme cronograma do Edital nº 447, do TJTO, por turma e perfil, em ordem classificatória cronológica da inscrição eletrônica, das primeiras para as últimas, nos termos seguintes:

1. Lista por turma e perfil, em ordem classificatória cronológica da inscrição eletrônica, das primeiras para as últimas, bem como o limite de vagas previsto no item 5.1.9 do Edital, nos termos seguintes:

Turma I: 28 aprovados

TURMA I PERFIL 1 – SERVIDORES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA			
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA E HORA DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	LUCIANA NASCIMENTO ALVES	16/11/2020 15:53	APROVADO
2	ILDENIZE MARIA PEREIRA ROSA	16/11/2020 16:01	APROVADO
3	KEILA LÉIA RODRIGUES OLIVEIRA LOPES	16/11/2020 16:08	APROVADO
4	EDIVANE TERESINHA PROVENCINI DONEDA	16/11/2020 16:12	APROVADO
5	LENIS DE SOUZA CASTRO	16/11/2020 16:19	APROVADO
6	CREUZILENE DOS SANTOS LIMA	16/11/2020 16:23	APROVADO
7	ROSELI APARECIDA RODRIGUES CAMPOS	16/11/2020 16:29	APROVADO
8	RANYERE D CHRISTIE JACEVICIUS	16/11/2020 16:30	APROVADO
9	MERIS INES DELEVATTI THOMAZ	16/11/2020 16:33	CLASSIFICADO
10	DEBORA DE PAULA BAYMA GOMES LEAO	16/11/2020 16:48	CLASSIFICADO
11	RICARDO RODRIGUES SOARES MASSON	16/11/2020 16:53	CLASSIFICADO
12	CAMILA BARRETO MATOS	16/11/2020 22:03	CLASSIFICADO
13	ALAN BARBOSA VOGADO	17/11/2020 10:17	CLASSIFICADO
14	MARIA IVONI CAVALCANTE	18/11/2020 12:39	CLASSIFICADO
15	YURI DA SILVA CAVALCANTE	21/11/2020 12:17	CLASSIFICADO
16	FERNANDO CHAVES SANTOS	21/11/2020 19:24	CLASSIFICADO

TURMA I PERFIL 2 – SERVIDORES DE SEGUNDA INSTÂNCIA			
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA E HORA DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	LILIAN RIBEIRO CAVALCANTE OLIVEIRA	16/11/2020 16:10	APROVADO
2	DEBORAH KALINSKA DE ABREU NOLETO	16/11/2020 16:29	APROVADO
3	NIVIO ANDRADE SOARES	16/11/2020 16:33	APROVADO
4	FERNANDO ROBERTO MALHEIROS	16/11/2020 19:21	APROVADO
5	WEBER HOLMO BATISTA	16/11/2020 19:33	APROVADO
6	SILMA PEREIRA DE SOUSA OSTER	17/11/2020 15:45	APROVADO

TURMA I PERFIL 3 – SERVIDORES QUE ESTÃO EM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO TELETRABALHO			
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA E HORA DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ZILVÂNIA PEREIRA MIRANDA MACHADO	16/11/2020 17:13	APROVADO
2	FLAVIA COELHO GAMA	16/11/2020 17:26	APROVADO
3	DAYANE MAIOR DE OLIVEIRA SANTOS	16/11/2020 20:17	APROVADO

TURMA I PERFIL 4 – PRIORIDADES PREVISTAS NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 20			
ORDEM	NOME DO CANDIDATO	DATA E HORA DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	LILIAN RODRIGUES CARVALHO DA SILVA	17/11/2020 16:17	APROVADO
2	RONIVALDO AIRES FONTOURA	17/11/2020 16:35	APROVADO
3	VALDIVIA BRITO ARAUJO	21/11/2020 16:01	APROVADO

Turma II: 25 aprovados

TURMA II PERFIL 1 – SERVIDORES DE PRIMEIRA INSTÂNCIA			
ORDEM	NOME DO ALUNO	DATA E HORA DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	MELANIA WICKERT SCHAEGLER	16/11/2020 16:18	APROVADO
2	MARCUS MARTINS DOS SANTOS DE SA	16/11/2020 18:22	APROVADO
3	CAMILA PEREIRA CAVALCANTE	16/11/2020 19:14	APROVADO
4	ANTONIA DA SILVA GOMES	19/11/2020 17:50	APROVADO
5	EDILENE ALVES COSTA GOMES	20/11/2020 20:19	APROVADO
6	BRUNO CESAR RIBEIRO CUSTODIO FARIA DE CARVALHO	21/11/2020 19:26	APROVADO

TURMA II PERFIL 2 – SERVIDORES DE SEGUNDA INSTÂNCIA			
ORDEM	NOME DO ALUNO	DATA E HORA DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	ALESSANDRA WORM	16/11/2020 16:02	APROVADO
2	GLEUCIVANE FERREIRA DA SILVA	16/11/2020 16:06	APROVADO
3	THIAGO GOMES SERTÃO VIEIRA	16/11/2020 16:12	APROVADO
4	MARCELA SANTA CRUZ MELO	16/11/2020 16:16	APROVADO
5	JOSE ANTONIO BONFIM TEIXEIRA	18/11/2020 15:28	APROVADO
6	MARCELO ADRIANO RODRIGUES	20/11/2020 09:35	APROVADO
7	JOSE ATILIO BEBER	21/11/2020 14:43	APROVADO
8	ESFFANIA GONCALVES FERREIRA PEREIRA	21/11/2020 22:54	APROVADO

TURMA II PERFIL 3 – SERVIDORES QUE ESTÃO EM PROCESSO DE DESENVOLVIMENTO DO TELETRABALHO			
ORDEM	NOME DO ALUNO	DATA E HORA DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	REJANE TERESINHA HAEFLIGER	16/11/2020 16:13	APROVADO
2	FERNANDA PONTES ALCANTARA	16/11/2020 16:15	APROVADO

3	ANA PAULA MARQUEZINI	16/11/2020 16:56	APROVADO
4	MICHELE MASAE MATSUMOTO	20/11/2020 14:09	APROVADO
5	GRAZIELLA MARTINAZZO SEPÚLVIDA	21/11/2020 14:08	APROVADO

TURMA II PERFIL 4 – PRIORIDADES PREVISTAS NO ART. 7º DA RESOLUÇÃO Nº 20			
ORDEM	NOME DO ALUNO	DATA E HORA DE INSCRIÇÃO	SITUAÇÃO
1	LETICIA GONÇALVES FRANÇA	16/11/2020 16:17	APROVADO
2	EDMILDA PEREIRA PINTO	16/11/2020 17:15	APROVADO
3	REGINALDO DIAS ALVES	16/11/2020 17:45	APROVADO
4	ZERUYA MAGALHÃES SILVA NOLÊTO	16/11/2020 17:57	APROVADO
5	CAROLINE COSTA NAZARENO	17/11/2020 09:58	APROVADO
6	FRANCISLEIDE CABRAL SANTOS	20/11/2020 00:53	APROVADO

2.Os nomes dos candidatos que não aparecem nas listas acima não tiveram suas inscrições homologadas por ausência de envio de e-mail, documentação incompleta ou inapta a comprovar os requisitos do Edital nº 447, de 9 de novembro de 2020, da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, ou também os casos em que o limite de análise de documentação foi extrapolado, conforme item 5.1.9 do Edital nº 447.

Palmas-TO, 1º de dezembro de 2020.

Desembargadora Maysa Vendramini Rosal
Presidente da Comissão do Processo Seletivo

Portarias

Portaria Nº 2248, de 30 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, **CONSIDERANDO** o contido no processo SEI nº 20.0.000026204-9;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a atuação do Núcleo de Apoio às Comarcas para, em regime de mutirão, auxiliar na realização das Audiências de Instrução e Julgamento Criminais da Comarca de Miranorte, via sistema CISCO WEBEX, no dia 11 de dezembro.

Art. 2º Designar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, os magistrados Marcelo Laurito Paro e João Alberto Mendes Bezerra Júnior, para, sem prejuízo de suas funções, auxiliarem na realização dos trabalhos de que trata o art. 1º desta Portaria.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente em exercício

Portaria Nº 2254, de 30 de novembro de 2020

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e considerando o contido no processo SEI nº 19.0.000039763-9, bem como no Decreto Judiciário nº 551, de 27 de novembro de 2020,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, *ad referendum* do Tribunal Pleno, até o dia 31 de janeiro de 2021, os efeitos da Portaria nº 2669, de 18 de dezembro de 2019, que designou o magistrado Marcelo Eliseu Rostirolla para, sem prejuízo de suas funções, responder pela 1ª Vara Criminal da Comarca de Palmas.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Desembargadora **JACQUELINE ADORNO**
Presidente em exercício

CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA

Comunicados

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DE SANTA CATARINA – COMARCA DE PALHOÇA
Bel. OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
TABELIÃO
CNPJ 11.567.978/0001-56

EXCELENTÍSSIMO SENHOR CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

Ofício nº 07/2020

Palhoça, 20 de novembro de 2020.

Excelentíssimos Corregedores,
Em cumprimento ao disposto no artigo 16, do Provimento 62/CNJ, informamos a inutilização do papel moeda de código A1266963, em decorrência de impressão incorreta, os quais foram destruídos nos termos legais, conforme certidão anexa. Informamos, outrossim, que comunicamos a referida inutilização às demais serventias do estado, via Malote Digital. Aproveitando o ensejo, respeitosamente, apresentamos os mais elevados protestos de estima e consideração.

OTÁVIO GUILHERME MARGARIDA
Tabelião

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
Estado de Santa Catarina – Comarca de Blumenau
2º Tabelionato de Notas e Protesto de Títulos
Marlise Mellis Nones
Tabeliã Interina

Blumenau, 24 de novembro de 2020.

OFÍCIO Nº 15/2020

Prezados Senhores:

Em cumprimento ao artigo 16, do Provimento 62/CNJ, de 14 de novembro de 2017, venho, por meio deste, comunicar a inutilização de papéis de segurança nº A6265743, A6265750, A6265751 e A6265752 utilizados para ato de aposição de apostila, em decorrência de erro de impressão.

Certifico que os referidos papéis foram destruídos nos termos legais e que a sua inutilização foi comunicada à Casa da Moeda do Brasil, através do site <http://sistemas.cmb.gov.br>.

Sem mais para o momento, renovamos os nossos votos de estima e consideração.

MARLISE MELLIS NONES
Tabeliã Interina

DIRETORIA GERAL

Portarias

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2169/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/82884 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Vieira Tavares, Matrícula 990574**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ponte Alta do Tocantins-TO para Mateiros-TO, no período de 20/11/2020 a 22/11/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0000861-93.2018.8.27.2728.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2170/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/82831 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Pablicia Maciel Araújo, Matrícula 990540**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Tocantinia-TO para Zona Rural-TO, no período de 07/12/2020 a 07/12/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0001007-51.2019.8.27.2712.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2171/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/82880 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Maria Raimunda Fernandes da Silva, Matrícula 990258**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Pedro Afonso-TO para Itacaja-TO, no período de 06/12/2020 a 06/12/2020, com a finalidade de realizar estudo social, determinado no processo 0002078-30.2020.827.2720.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2172/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/82857 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à colaboradora eventual **Leiliane Paz de Sousa Vargas, Matrícula 990191**, o valor de R\$ 126,61, relativo ao pagamento de 0,5 (meia) diária, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Formoso do Araguaia-TO para Araguacu-TO, no período de 30/11/2020 a 30/11/2020, com a finalidade de realizar avaliação psicológica, determinada no processo 0002042-33.2020-827.2705.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2173/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/82819 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Matheus Silveira Miranda, Matrícula 356629**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ananas-TO para Xambioa-TO, no período de 08/12/2020 a 10/12/2020, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na comarca de destino, conforme SEI nº 20.0.000024221-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2174/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/82815 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao colaborador eventual **Matheus Silveira Miranda, Matrícula 356629**, o valor de R\$ 633,05, relativo ao pagamento de 2,5 (duas e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, por seu deslocamento de Ananas-TO para Xambioa-TO, no período de 01/12/2020 a 03/12/2020, com a finalidade de realizar audiências de conciliação na Comarca de destino, conforme SEI nº 20.0.000024221-8.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA DIÁRIAS Nº 2175/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições e de acordo com o disposto na Resolução 34/2015, do Tribunal Pleno, considerando a solicitação contida no Protocolo nº 2020/82898 no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor **Diego Cristiano Inácio de Sá Silva, CHEFE DE SECRETARIA, Matrícula 352622**, o valor de R\$ 225,29, relativo ao pagamento de 1,5 (uma e meia) diárias, cujo valor unitário é R\$ 253,22, descontado o valor de R\$ 154,54, conforme determina o art. 20 da Resolução 34/2015, por seu deslocamento de Gurupi-TO para Palmas-TO, no período de 04/11/2020 a 05/11/2020, com a finalidade de emitir o certificado digital, conforme chamado nº. R28674.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

DIRETORIA ADMINISTRATIVA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Atas

ATA DA 2ª SESSÃO DA CONCORRÊNCIA Nº 013/2020

PROCESSO Nº 19.0.0000032545-0

Ao 1º dia do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte (**01/12/2020**), às 14:35 horas, em sessão pública, na sala da Comissão de Licitações do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, situada na Quadra 103 Norte, Rua NO 11, Lote 02, 3º andar, Plano Diretor Norte, Palmas/TO, reuniu-se os membros da CPL, Portaria nº 443/2020, de 11 de março de 2020, publicada no Diário da Justiça sob o nº 4695 de 12 de março de 2020, e a servidora Wilma Virgínia Alves Ribeiro Assis, engenheira civil da Diretoria de Infraestrutura e Obras desta Corte de Justiça referente à continuidade do julgamento da **Concorrência nº 013/2020 – Contratação de empresa para execução da Reforma do Fórum da Comarca de Paranã-TO**, conforme informado na sessão anterior (27/11/2020) e registro em ata. Registro que compareceu a sessão os representantes legais das empresas licitantes: **1 – MORAIS & MOREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 20.634.712/0001-70**, empresa de Pequeno Porte, neste ato representado pelo senhor **Ricardo Magalhães Ferreira**, CPF nº. 050.831.641-32 e RG nº. 143.614-2 SSP-TO, Cel. (63) 99100-1386, e-mail: ricardomagalhaes9233@gmail.com, moraismoreira@outlook.com; **2 – CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº. 08.639.717/0001-90**, empresa de pequeno porte, **Paulo Edgar Tavares**, portador do RG nº. 985.034 SSP/PI e CPF nº. 290.791.363-87, Telefone (63) 9.8428.2660 / 3215.5005, e-mail: leo@leonsistemasconstrutivos.com.br; **3 – GÁVEA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 20.886.469/0001-87**, microempresa, neste ato representado pelo senhor **Yan Fernandes Gabino**, CPF nº. 050.934.271-01 e RG nº. 1.148.717 SSP/TO, Telefones (63) 98407-2767, (62) 3221-4802, e-mail: Yan@gaveaengenharia.com.br; Em seguida foi aberta a sessão pelo Presidente da Comissão de Licitação, que informou aos presentes que após análise dos documentos de habilitação (envelope nº. 01) pela comissão de licitação e equipe de apoio técnico, verificou-se que a licitante **CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ Nº. 08.639.717/0001-90**, empresa de pequeno porte, **não credenciou representante legal na sessão anterior**, assim como **não apresentou contrato social no envelope nº. 01, deixando de atender alínea “c” do item 6.1.1 do edital**, restando, portanto **INABILITADO** para o presente certame. Registra-se que as demais empresas licitantes **ISM ENGENHARIA EIRELI, CNPJ Nº. 27.328.042/0001-02; MORAIS & MOREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 20.634.712/0001-70; GÁVEA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ Nº. 20.886.469/0001-87; LIMA E LINDENBERG MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP, CNPJ Nº. 17.732.535/0001-50; MHM CONSTRUÇÕES LTDA-ME, CNPJ Nº. 26.632.676/0001-01, e ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA-ME, CNPJ Nº 00.887.714/0001-63** atenderam às exigências do instrumento convocatório restando **HABILITADAS** para o presente certame. Após, foram novamente franqueados os documentos aos presentes. Em seguida, o Presidente da Comissão Permanente de Licitação informou a abertura do prazo para eventual interposição recursal, conforme rege o item 10.1.2 do ato convocatório combinado com a alínea “a”, inciso I, do art. 109, da Lei nº. 8.666/93. Registra-se que o prazo para interposição de recurso tem seu termo inicial no dia 02/12/2020 e final no dia 10/12/2020, registra-se que os dias 07 e 08/12/2020, não terão expediente nesta Corte de Justiça motivo pelo qual não foram contabilizados na contagem de prazo das razões de recurso; em havendo recurso, dar-se o início do prazo para Contrarrazões no dia 11/12/2020, independente de notificação, finalizando no dia 17/12/2020. Oportunidade em que informamos que os autos poderão ser solicitados através do

email: cpl@tjto.jus.to ou direto na secretaria da CPL aqueles que assim desejarem. Informamos ainda que toda e quaisquer convocações/chamamentos para os atos deste processo serão realizados via e-mails das licitantes, bem como através do site deste Tribunal de Justiça, os quais foram informados na sessão anterior. Registra-se que o membro Paulo Vitor G. de Oliveira, justificou sua ausência por motivos de saúde sendo substituído nesta sessão pelo membro suplente Cláudio Barbosa da Silva. Nada mais requerido nem a tratar, a sessão foi encerrada às 14:55hs e lavrada a presente ata, que lida e aprovada, vai assinada pelos membros da Comissão Permanente de Licitação, Apoio Técnico e pelos licitantes presentes.

Moacir Campos de Araújo

Presidente da CPL

Pauline Sabará Souza

Secretária da CPL

Cláudio Barbosa da Silva

Membro da CPL – suplente

Wilma Virgínia Alves Ribeiro Assis

Engenheira Civil

Empresas:

ISM ENGENHARIA EIRELI

Mario Roberto Bueno Filho (ausente)

MORAIS & MOREIRA CONSULTORIA E ENGENHARIA LTDA

Ricardo Magalhães Ferreira

CONSTRUPLAC COM. MAT. CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Paulo Edgar Tavares

GÁVEA PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÕES EIRELI

Yan Fernandes Gabino

LIMA E LINDENBERG MANUTENÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA-EPP

Luiz Monteiro Lindenberg (ausente)

MHM CONSTRUÇÕES LTDA-ME

Humberto Teles de Menezes (ausente)

ELIS CONSTRUÇÕES, TERRAPLANAGEM E TRANSPORTE LTDA-ME

Thalles Teixeira Nascimento Oliveira Mota (ausente)

DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS

Portarias

PORTARIA FÉRIAS Nº 960/2020, de 30 de novembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PARANÁ, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **JAQUELINE DA COSTA SILVA SANTANA**, matrícula nº 134854, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 26/11 a 15/12/2020, **a partir de 26/11/2020 até 15/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 02 a 21/08/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcio Soares Da Cunha

Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 961/2020, de 01 de dezembro de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **SAMANTHA FERREIRA LINO GONÇALVES**, matrícula nº 352058, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 01 a 15/12/2020, **a partir de 01/12/2020 até 15/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 04 a 18/10/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Helvia Tulia Sandes Pedreira
Diretora do Foro Substituta

PORTARIA FÉRIAS Nº 962/2020, de 01 de dezembro de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE GURUPI, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ANGELA MARIA FORNARI**, matrícula nº 208163, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 01 a 14/12/2020, **a partir de 01/12/2020 até 14/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 06 a 19/09/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Edilene Pereira De Amorim Alfaix Natário
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 963/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE COLINAS DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **RAIMUNDA MELO ARAUJO**, matrícula nº 352976, relativas ao período aquisitivo 2017/2018, marcadas para o período de 01 a 15/12/2020, **a partir de 01/12/2020 até 15/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/06/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcelo Laurito Paro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 964/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **INDIARA ANDRESSA DE MELLO VITOR**, matrícula nº 353692, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 01 a 30/12/2020, **a partir de 01/12/2020 até 30/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/12/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Fabiano Ribeiro
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 965/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **DAVI RIBEIRO PIRES**, matrícula nº 40181, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 01 a 15/12/2020, **a partir de 01/12/2020 até 15/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/10/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Ataiades
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 966/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **WILSA MARIA SANTOS ROCHA XAVIER**, matrícula nº 62755, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 01 a 30/12/2020, **a partir de 01/12/2020 até 30/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/03/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Ataiades
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 967/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **MARCOS AURELIO GLORIA AZEVEDO**, matrícula nº 177633, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 01 a 30/12/2020, **a partir de 01/12/2020 até 30/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 03/05 a 01/06/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Ataiades
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 968/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **MAGDA REGIA DA SILVA BORBA**, matrícula nº 179137, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 01 a 30/12/2020, **a partir de 01/12/2020 até 30/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Ataiades
Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 969/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **ALEANE DE PAULA CARVALHO**, matrícula nº 177241, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 01 a 30/12/2020, a partir de 01/12/2020 até 30/12/2020, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Marcello Rodrigues De Ataiades
Diretor do Foro

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 742/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/82941;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **CATIA CILENE MENDONCA DE BRITO**, matrícula nº 110972, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir a servidora **CELIA REGINA OLIVEIRA SALES BARBOSA**, matrícula nº 46163, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE MIRACEMA DO TOCANTINS no período de 16/11/2020 a 30/11/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

MARCELLO RODRIGUES DE ATAIDES
DIRETOR DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA DE SUBSTITUIÇÃO Nº 743/2020, de 01 de dezembro de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 80 da Lei Complementar Estadual nº 10, de 11 de janeiro de 1996, bem como, o art. 10, da Portaria nº 2.093, de 1º de outubro de 2018 que dispõe sobre as regras e procedimentos para operacionalização do módulo de substituição de servidores no Sistema Integrado de Gestão de Pessoas (eGESP) e considerando o protocolo de solicitação nº 2020/82873;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora **JULIENE LEMES PEDREIRA MAYA**, matrícula nº 199521, **TÉCNICO JUDICIÁRIO**, para, sem prejuízo de suas funções, substituir o servidor **JOSE NAZARENO DO REGO CUNHA**, matrícula nº 106566, ocupante do cargo efetivo de **ESCRIVÃO JUDICIAL**, da COMARCA DE PALMAS no período de 04/12/2020 a 18/12/2020, com o consequente pagamento, após a certificação referente ao período da efetiva substituição.

Publique-se. Cumpra-se.

FLAVIA AFINI BOVO
DIRETORA DO FORO - 3ª ENTRÂNCIA

PORTARIA FÉRIAS Nº 970/2020, de 01 de dezembro de 2020

A DIRETORA DO FORO DA COMARCA DE PALMAS, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **EDER FERREIRA DA SILVA**, matrícula nº 352805, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 30/11 a 18/12/2020, a partir de 30/11/2020 até 18/12/2020, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 30/06 a 18/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Flavia Afini Bovo
Diretora do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 971/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **ZAKIO DE CERQUEIRA E SILVA**, matrícula nº 174152, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 30/11 a 18/12/2020, **a partir de 30/11/2020 até 18/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 12 a 30/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Adhemar Chufalo Filho

Diretor do Foro

PORTARIA FÉRIAS Nº 972/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LARISSA MASCARENHAS SALES**, matrícula nº 353582, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 01 a 15/12/2020, **a partir de 01/12/2020 até 15/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/04/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 973/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias do servidor **PAULO VITOR GUTIERREZ DE OLIVEIRA**, matrícula nº 352655, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 25/11 a 09/12/2020, **a partir de 30/11/2020 até 09/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 10 a 19/05/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 974/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspende as férias da servidora **LILY SANY SILVA LEITE**, matrícula nº 352549, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 01 a 10/12/2020, **a partir de 01/12/2020 até 10/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 22 a 31/03/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos

Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 975/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **EDNAN OLIVEIRA CAVALCANTI**, matrícula nº 352404, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 01 a 15/12/2020, **a partir de 01/12/2020 até 15/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 21/06 a 05/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 976/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **RAIMUNDO NONATO DA ROCHA PEREIRA**, matrícula nº 240759, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 30/11 a 19/12/2020, **a partir de 30/11/2020 até 19/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 30/11 a 19/12/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 977/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **ACACIO LOPES LIMA**, matrícula nº 185243, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 01 a 15/12/2020, **a partir de 01/12/2020 até 15/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 15/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 978/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **NUBIA WALERIA MARTINS CARDOSO AIRES**, matrícula nº 178336, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 30/11 a 17/12/2020, **a partir de 30/11/2020 até 17/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 18/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 979/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

CONSIDERANDO o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

CONSIDERANDO o disposto o artigo nº 59, inciso XXVI da Resolução 17/2009;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Judiciário nº 99/2013, publicado no DJ nº 3045, de 07 de fevereiro de 2013 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias do servidor **JULIO CESAR PEREIRA DE OLIVEIRA**, matrícula nº 352919, relativas ao período aquisitivo 2018/2019, marcadas para o período de 01 a 30/12/2020, **a partir de 01/12/2020 até 30/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 01 a 30/07/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Jonas Demostene Ramos
Diretor Geral

PORTARIA FÉRIAS Nº 980/2020, de 01 de dezembro de 2020

O DIRETOR DO FORO DA COMARCA DE PORTO NACIONAL, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei,

Considerando o disposto no artigo nº 91 da Lei Complementar nº 10/1996 c/c o artigo nº 86, do Estatuto dos Servidores Públicos, Lei 1.818/2007;

Considerando o disposto no artigo nº 42, inciso I, alínea "c" da Lei Complementar nº 10/1996 e conforme solicitação contida no sistema eGESP,

RESOLVE:

Art. 1º Suspender as férias da servidora **FABIANA DRUDI**, matrícula nº 277922, relativas ao período aquisitivo 2019/2020, marcadas para o período de 30/11 a 19/12/2020, **a partir de 30/11/2020 até 19/12/2020**, assegurado o usufruto dos dias remanescentes para o período de 30/11 a 19/12/2021, em razão de interesse da administração.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Adhemar Chufalo Filho
Diretor do Foro

